



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



[www.cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br)

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

## CIS-VERDE

**PROCESSO ADMINIS. N.º 054/2026**  
**LEILÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO DE BENS MÓVEIS.** O presente edital tem por objeto a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes a frota de veículos do Consórcio **CIS-VERDE**, conforme as condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste edital e em seus respectivos anexos.

### HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

#### ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S):

Site do Leiloeiro Oficial - [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br)

#### LEILOEIRO OFICIAL:

Gustavo Moretto Guimarães De Oliveira

#### RECEBIMENTO DE LANCES:

A partir da data de publicação deste edital

**LEILÃO N.º 5.267**

#### VISITAÇÃO:

Período de 18/05/2026 a 29/05/2026, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis.

#### SEÇÃO DE LEILÃO:

Às 13:00 do dia 02/06/2026

#### INTERVALO ENTRE LANCES:

R\$ 250,00

### CONSULTAS E ESCLARECIMENTO (S)

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço: [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br) - Site do Leiloeiro Oficial, ou pelo endereço Sítio eletrônico do Consórcio: [www.cisverde.gov.br](http://www.cisverde.gov.br) ou presencialmente na unidade do Consórcio, de Carangola-MG, com endereço à rua Antônio Thomé, n.º 100/165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, contato tel. (32) 3741-3313;

**PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025: SÉRGIO MULLER DE MIRANDA** – Secretário Executivo, inscrito no CPF/MF n.º 500.098.266-53, **GRAZIELE SILVA** – Assessora, inscrita no CPF/MF n.º 073.404.416-03 e **VIVIANE GOMES COSTA VITALINO**, Assessora Administrativa, inscrita no CPF/MF n.º 067.530.466-07. **SUPLENTE: ALLAN LINHARES DO NASCIMENTO**, Assessor Administrativo, inscrito no CPF/MF n.º 087.567.106-3, **MARISTELA BERNARDINO DO CARMO**, Gerente Administrativo, inscrita no CPF/MF n.º 116.141.436-33.

### DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Edital publicado, na Associação Mineira de Municípios – AMM, no Jornal de Grande Circulação (O Tempo), no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE** - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, no Diário Oficial do Consórcio, na plataforma do Leiloeiro Oficial - [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBRCP)**

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

**SÉRGIO MULLER DE MIRANDA**

Secretário Executivo

Presidente da Comissão





## SUMÁRIO

CAPA.....	1
HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO .....	1
DA CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS .....	1
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.....	1
SUMÁRIO .....	2
PREÂMBULO.....	3
SEÇÃO I - DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II - DA VINCULAÇÃO .....	4
SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
SEÇÃO IV - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL .....	4
SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI - DA SEÇÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO .....	6
SUBITEM 6.11 - DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO .....	6
SUBITEM 6.12 - TIPOS DE LANCES E SUAS DEFINIÇÕES.....	6
SUBITEM 6.13 - REGRAS COMPLEMENT. DE DISPUTA E VALIDADE DOS LANCES .....	6
SUBITEM 6.14 - DISPOSIÇÕES LEGAIS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.....	7
SUBITEM 6.15 - DA EMISSÃO E TITULAR. DA DOCUMENT. DE ARREMATACÃO.....	7
SUBITEM 6.16 - DA RETIRADA DOS BENS.....	7
SUBITEM 6.17 - DA TRANSPARÊNCIA E PRIORIDADE.....	7
SEÇÃO VII - DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO .....	8
SEÇÃO VIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
SEÇÃO IX - DO (S) RECURSO (S).....	8
SEÇÃO X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	8
SEÇÃO XI - DAS PUBLICAÇÕES.....	9
SEÇÃO XII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	9
SEÇÃO XIII - DA SUBCONTRATAÇÃO .....	9
SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	9
SEÇÃO XV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	10
SEÇÃO XVI - DO PAGAMENTO .....	10
SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	10
SEÇÃO XVIII - DO FORO .....	11
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	12
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA .....	0
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	0
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO .....	0





## AVISO DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO<sup>1</sup>

PROCESSO ADMINIST. N.º 054/2026

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

### PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede na rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, por meio de seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se como critério de julgamento de MAIOR LANCE POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Farias, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o leilão, pelo telefone/WhatsApp: (31) 3564-1314.

### SEÇÃO I – DO OBJETO<sup>2</sup>

**1.1** Edital de leilão público online por plataforma eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), consistente na venda de micro-ônibus pertencentes à frota do Consórcio CIS-VERDE, considerados antieconômicos ou inservíveis ao interesse público, conforme avaliação prévia, classificação e demais especificações técnicas constantes no edital e em seus anexos, observadas as condições, critérios de julgamento e disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**1.1.1** **Caso não seja comprovado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação, o pagamento devido pelo arrematante, este será considerado desistente, acarretando o cancelamento automático da arrematação:**

**1.1.2** **Na hipótese prevista no subitem anterior, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhida em favor do Consórcio/Contratante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.**

### 1.2 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

**1.2.1** **Quadro Sinóptico com as especificações e valores de referência dos veículos:**

PLACA	NÚMERO DO CHASSI	MODELO	MARCA	SITUAÇÃO	N.º LUGAR.	KM ATUAL	ANO/FABR.
HNH-0941	9BM688277AB708307	Rodv. LO915	MERC.BENZ	BOM ESTADO	28	387.643	2010/2010
HNH-0943	9BM688277AB695838	Rodv. LO915	MERC.BENZ	BOM ESTADO	28	276.357	2010/2010
HNH-0944	9BM979277KB088734	Rodv. LO915	MERC.BENZ	BOM ESTADO	28	289.454	2010/2010
HNH-1050	9BGTS75C0BC128313	Chev/ Zafira Confort.	FIAT	BOM ESTADO	5	259.454	2010/2011

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1	COM DOCUMENTO	GM/ZAFIRA COMFORT, 10/11, BRANCA PLACA: HNH1050 CHASSI:9BGTS75C0BC128313 (775910)	R\$ 11.100,00
2	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0944 CHASSI: 9BM688277AB704446 (775911)	R\$ 60.000,00
3	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0941 CHASSI: 9BM688277AB708307 (775912)	R\$ 60.000,00
4	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0943 CHASSI: 9BM688277AB695838 (775913)	R\$ 60.000,00

**1.2.2** Os referidos bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, cabendo aos interessados a prévia vistoria e avaliação dos mesmos. A participação no certame implica a aceitação plena e irretroatável dessas condições, não sendo admitidas reclamações posteriores

<sup>1</sup> Artigo 25, da Lei 14.133, de 2021.

<sup>2</sup> Art. 7º, inciso I, do Decreto n.º 11.878, de 09/01/2024.





relativas a eventuais defeitos, vícios, desgastes ou quaisquer características intrínsecas ou extrínsecas dos bens.0

- 1.3 As imagens disponibilizadas, têm caráter meramente ilustrativo, não substituindo, em hipótese alguma, a responsabilidade do arrematante de visitar e vistoriar presencialmente os bens, a fim de verificar seu estado real de conservação, funcionamento e documentação.

#### 1.4 DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO DOS BENS:

- 1.4.1 Os bens relacionados para este leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, data e horário abaixo especificados:
- **ENDEREÇO:** Av. Cap. Antônio Carlos de Souza, n.º1.451, bairro Santa Maria, Carangola - MG, CEP: 36.800-000.
  - **HORÁRIO:** Das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16h00, em dias úteis.
  - **PERÍODO:** De 18/05/2026 a 29/05/2026.
- 1.4.2 Informações e agendamento prévio de visita: Sr. Madson Pacheco Lucas, telefone (32) 9 9802-7796 ou pelo e-mail [cisverdeditacao@yahoo.com](mailto:cisverdeditacao@yahoo.com).
- 1.4.3 É responsabilidade dos interessados, durante o período de visitação, inspecionar os bens e veículos, verificar as condições dos documentos e avaliar o estado de conservação, não será permitida.

#### SEÇÃO II - DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:
- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
  - ANEXO II - Termo de Referência
  - ANEXO III – Declaração de Arrematação.

#### SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas, maiores e capazes, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que não incorram em impedimentos legais para participação em procedimentos licitatórios.
- 3.2 Os interessados poderão participar do leilão de forma online, por meio da plataforma - [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), devendo realizar cadastro prévio e enviar a documentação exigida conforme as normas do portal.
- 3.3 O cadastro deverá ser realizado com e-mail próprio, criação de senha e envio dos documentos conforme SEÇÃO IX, do Termo de Referência, Anexo I deste edital – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO.
- 3.4 É vedada a participação de servidores e agentes públicos vinculados à Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE.
- 3.5 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO LEILÃO.**
- 3.5.1 Menores de 18 (dezoito) anos
- 3.5.2 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do CIS-VERDE;
- 3.5.3 Suspenso pelo CIS-VERDE;
- 3.5.4 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao CIS-VERDE, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.5.5 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.5.6 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.5.7 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;





- 3.5.8 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.5.9 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.6 APLICAM-SE AS MESMAS VEDAÇÕES ACIMA AOS SEGUINTE CASOS:**
- 3.6.1 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado do CIS-VERDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que o CIS-VERDE é vinculado.
- 3.6.2 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CIS-VERDE há menos de 6 (seis) meses.
- 3.6.3 Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.
- 3.6.4 Veículos classificados como SUCATA para DESMONTE e PRENSA poderão ser comprados apenas por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN/MG conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14 (Lei do Desmanche).
- 3.6.5 Os licitantes que oferecem lances para arremate de veículo classificado como SUCATA para DESMONTE e PRENSA, sem o devido cadastro no DETRAN/MG previsto na Lei Estadual n.º 15.276/14 serão automaticamente bloqueados pelo sistema da Plataforma Eletrônica em que se realiza o Leilão.

#### SEÇÃO IV - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo ser formalizados e protocolados junto ao Consórcio, ou enviados por e-mail para [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com), exclusivamente em arquivo PDF devidamente assinado com assinatura digital ou firma reconhecida, devendo ser protocolado o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei n.º 14.133/2021.
- I- Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- II- A petição deverá ser assinada pela (o) impugnante, acompanhado de cópia de documento de identificação se pessoa física, ou no caso de pessoa jurídica, deverá ter a indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado com cópia do documento de identificação do representante legal, com cópia do instrumento que lhe outorgou poderes, seja, pelo contrato social, se sócio, ou procuração, se procurador, devendo para tanto estar com firma reconhecida em cartório).
- III- O prazo para questionamentos será o tempo estipulado para a apresentação de propostas. Nesses termos, haverá a preclusão de atos posteriores, quando não mais poderão ser praticados, devendo ser considerados atos posteriores como incompatíveis com o já realizado.
- 4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da seção do leilão, na forma do parágrafo único, do art. 164, da Lei n.º. 14.133/2021.
- I- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 4.3 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado neste edital, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Agente de Contratação e a equipe de apoio nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.**
- I- Acolhida a impugnação o recurso terá efeito suspensivo e será comunicado ao arrematante vencedor, que poderá apresentar impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida comunicação..





- 4.4 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

## SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2 O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) estar previamente credenciado (s) junto ao órgão provedor, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 5.3 Os interessados poderão participar do leilão de forma online, por meio do site [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), devendo realizar cadastro prévio e enviar a documentação exigida conforme as normas do portal.

**5.3.1 Pessoas FÍSICA** / Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado; comprovante de endereço; Documento com foto (RG, CNH ou Funcional) -- No ato do Cadastro.

**5.3.2 Pessoas JURÍDICA** / Certidão de regularidade para com a fazenda pública: Federal, Municipal, estadual; Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, Certidão de FGTS, documento CNH do (a) sócio (a) administrador (a), Estatuto e Contrato Social – No ato do Cadastro.

- 5.4 Os procedimentos completos para o cadastro estão disponíveis no site.
- 5.5 Apenas os usuários devidamente cadastrados e habilitados poderão enviar lances online.
- 5.6 Os lances via internet não garantem direito adquirido ao participante em caso de falhas técnicas, como instabilidade do sistema, queda de conexão ou outras ocorrências. O site é apenas um meio facilitador de participação.
- 5.7 Ao optar pela participação online, o interessado declara ciência e aceitação dos riscos técnicos envolvidos, não sendo cabível qualquer reclamação por eventual falha.
- 5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.9 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.10 O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor;
- 5.11 O interessado/usuário declarará a inexistência das vedações à participação e que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.
- 5.12 Os documentos mencionados deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.
- 5.13 Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de habilitação, tornando apto o licitante para realizar seus lances.
- 5.14 O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital.
- 5.15 Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br).

## SEÇÃO VI - DA SEÇÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

- 6.1 Os interessados poderão apresentar lances por meio da plataforma no site [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), devendo, para tanto, realizar previamente seu cadastro no site,





observando todas as normas e exigências ali estabelecidas. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.2 A partir da publicação oficial do leilão, os usuários que estiverem devidamente cadastrados e habilitados no sistema poderão registrar pré-lances nos lotes de seu interesse. Esses lances antecipados ficarão registrados na plataforma e serão automaticamente considerados no início da sessão pública, valendo como oferta válida.
- 6.3 Os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data de publicação deste edital, e a sessão pública de leilão terá início na data informada, às 13h, com os lotes sendo encerrados de forma sequencial, conforme as regras e cronologia definidas pela plataforma.
- 6.4 Os bens serão leiloados lote a lote, com a finalização de cada lote ocorrendo individualmente. Caso algum lote não receba lances na primeira chamada ou permaneça em aberto, poderá ser reiniciado o procedimento de leilão para esse item nos termos deste edital.
- 6.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).
- 6.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.8 Iniciada a Seção o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.9 Finalizados os trâmites do leilão, será lavrada Ata contendo a relação dos bens vendidos, a identificação dos respectivos arrematantes e o registro dos fatos relevantes ocorridos durante o certame.

## **6.10 REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DISPUTA:**

- 6.10.1 A participação no leilão implica ciência e aceitação integral, por parte dos licitantes, de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.
- 6.11 Os interessados poderão participar do leilão durante o período estabelecido, mediante acesso a plataforma - [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), com login e senha cadastrados, observando o valor mínimo para cada bem listado no Anexo I (TR). Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance, desde que este seja homologado pelo Comitente.
- 6.12 Os lotes serão leiloados de forma sequencial, seguindo a ordem numérica dos itens discriminados neste edital, com início obrigatoriamente pelo lote 1, conforme programação da plataforma.
- 6.13 Cada lote será aberto e encerrado individualmente, respeitando o tempo estabelecido para lances e os incrementos mínimos definidos.
- 6.14 Após o encerramento do último lote, o comitente realizará a análise dos lances ofertados, observando o atendimento ao valor mínimo estipulado para cada lote, não sendo admitidos lances condicionais inferiores ao valor mínimo estabelecido, nos termos da cláusula 7.2.4.
- 6.15 Encerrados todos os lotes, o comitente avaliará, no mesmo ato, a aceitação ou não das propostas e lances apresentados. Serão considerados válidos apenas os lances iguais ou superiores ao valor mínimo estipulado para o lote. Caso aceitos, a arrematação será considerada homologada.
- 6.16 Os lotes que não receberem lances válidos ou que não atingirem o valor mínimo estipulado serão reabertos para nova disputa online, com duração de 3 (três) dias úteis, exclusivamente por meio da plataforma.
- 6.17 Durante o leilão poderão ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores superiores ao lance anteriormente efetuado, observando-se o valor mínimo estipulado para o lote. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem igualar a oferta de outro interessado.





- 6.18 Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

## SEÇÃO VII – DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO

### 7.1 DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO

- 7.1.1 A participação no leilão implica ciência e aceitação integral, por parte dos licitantes, de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.
- 7.1.2 Os interessados poderão participar do leilão durante o período estabelecido, mediante acesso a plataforma - [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), com login e senha cadastrados, observando o valor mínimo para cada bem listado no TR, anexo I deste edital. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance, desde que este seja homologado pelo Comitente.
- 7.1.3 O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores mínimos são os aprovados pela Comissão de Leilão.
- 7.1.4 Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.
- 7.1.5 Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.
- 7.1.6 Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.
- 7.1.7 Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.
- 7.1.8 A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.
- 7.1.9 Não será dado nenhum tipo de garantia ao(à) arrematante.
- 7.1.10 O(a) arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- 7.1.11 Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 7.1.12 Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte, serão denominados como “lotes” e serão alienados individualmente.
- 7.1.13 O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste edital.
- 7.1.14 Os lotes a serem apregoados estão classificados, em conformidade com a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.
- 7.1.15 “Veículos Conservados” (com direito a documentação) são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes;
- 7.1.16 Os veículos leiloados classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) terão a numeração do chassi pinada, bem como as placas retiradas e cortadas, encaminhando-se ao DETRAN de origem a Nota de Venda, o Laudo de Inutilização e este Edital para efetivação da ‘baixa permanente’. É estritamente vedada a utilização destes veículos para circulação em via pública;
- 7.1.17 O arrematante será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução 611/2016 do CONTRAN, §





4º do art. 9º, que estabelece que desmonte do veículo deve ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora.

7.1.18 O CIS-VERDE antes, durante ou depois da realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como, por motivo de força maior, se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e motivos, adiar, suspender, alterar, revogar ou anular o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar um ou parte dos lotes postos à venda na hipótese de eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste Edital, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

7.1.19 No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados. No caso de exclusão de bem de um lote que já tenha sido alienado, será abatido do valor de arremate o valor referente ao bem excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do veículo em relação ao lote.

7.1.20 Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.

7.1.21 O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

7.1.22 No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

## 7.2 TIPOS DE LANCES E SUAS DEFINIÇÕES:

7.2.1 Lance mínimo entre os lances é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

7.2.2 **Lance inicial:** Valor estipulado para abertura da disputa, definido pelo servidor do consórcio. Deve corresponder ao valor mínimo exigido para venda do bem.

7.2.3 **Lance mínimo:** Valor mínimo definido pelo Comitente para que a venda seja automaticamente homologada.

7.2.4 **Lance condicional:** Não será aceito lance inferior ao valor mínimo estipulado.

7.2.5 **Lance automático:** Ferramenta em que o participante define um valor máximo. O sistema ofertará automaticamente lances sucessivos, respeitando os incrementos mínimos, até atingir esse limite. O valor estipulado para lance automático não poderá ser cancelado ou alterado após confirmado.

## 7.3 REGRAS COMPLEMENTARES DE DISPUTA E VALIDADE DOS LANCES:

7.4 Só serão aceitos lances que superem o valor do lance anterior, observando-se os incrementos mínimos.

7.5 Em caso de dois ou mais lances com o **mesmo valor**, será considerado válido aquele **registrado primeiro** no sistema.

7.6 O condutor poderá, constatando irregularidade, anular um lance para garantir igualdade entre os participantes.

7.7 Os lances ofertados por meio da internet não garantem direitos ao participante em caso de falhas técnicas (queda de conexão, falha no sistema etc.). Ao optar pela participação online, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas técnicas.

## 7.8 DISPOSIÇÕES LEGAIS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

7.8.1 Todos os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, desmontagem, retirada ou transporte.

7.8.2 Após a assinatura da ficha interna de arrematação, não será permitida a alteração de dados, nem do nome do arrematante.

7.8.3 Ao ofertar lance, o participante declara ciência prévia das condições e restrições específicas de cada bem. Quaisquer alterações nas descrições ou condições de venda até a data do leilão serão publicadas no site e/ou comunicadas durante o certame.

7.8.4 É vedado ao arrematante ceder, vender, permutar ou negociar o bem antes de sua retirada, nos termos deste edital.





- 7.8.5 É expressamente proibida qualquer forma de acordo, combinação ou fraude entre participantes ou terceiros que vise manipular o resultado do leilão. Em caso de constatação, a ocorrência será imediatamente comunicada às autoridades competentes (Policia e Ministério Público), nos termos da Lei nº 14.133/2021, com destaque para os artigos:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

- 7.8.6 Homologação, inadimplemento e remanejamento de arrematação:
- 7.8.7 Os valores constantes no Termo de Referência, não representam, necessariamente, o valor mínimo de venda. A homologação da venda está sujeita à aceitação expressa do Comitente.
- 7.8.8 Em caso de inadimplemento do arrematante, este poderá ter seu cadastro bloqueado e ser impedido de participar de futuros leilões.
- 7.8.9 Caso o arrematante vencedor não cumpra os prazos ou condições estabelecidas, o Comitente poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para formalizar a arrematação nas mesmas condições.

## 7.9 DA EMISSÃO E TITULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE ARREMATAÇÃO:

- 7.9.1 A nota de arrematação e a ata do leilão serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante. Não será admitida alteração ou substituição de titularidade, salvo por justificativa expressa aceita pelo Comitente.
- 7.9.2 Em caso de autorização para troca de titularidade, deverá ser apresentado documento de autorização, com dados completos do ofertante e do comprador, assinado por ambas as partes e com firma reconhecida.

## 7.10 DA RETIRADA DOS BENS

- 7.10.1 **Nos termos estabelecidos no item 8.1, da Seção VIII, do Termo de Referência Anexo I deste instrumento.**

## 7.11 DA TRANSPARÊNCIA E PRIORIDADE:

- 7.11.1 **Nos termos estabelecidos no item 8.2, da Seção VIII, do Termo de Referência Anexo I deste instrumento.**

## SEÇÃO VIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 8.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 8.3 Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## SEÇÃO IX - DO (S) RECURSO (S)<sup>3</sup>

- 9.1 Eventual manifestação de intenção de recurso, caberá a Comissão de Leilão Oficial verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.

<sup>3</sup> Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21.





## SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 10.2 Em havendo recurso, o Agente de Contratação receberá, analisará e encaminhará à autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 10.4 HOMOLOGAÇÃO, INADIMPLETAMENTO E REMANEJAMENTO DE ARREMATACÃO:**
- 10.4.1 Os valores constantes neste edital não representam, necessariamente, o valor mínimo de venda. A homologação da venda está sujeita à aceitação expressa do Comitente.
- 10.4.2 Em caso de inadimplemento do arrematante, este poderá ter seu cadastro bloqueado e ser impedido de participar de futuros leilões.
- 10.4.3 Caso o arrematante vencedor não cumpra os prazos ou condições estabelecidas, o Comitente poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para formalizar a arrematação nas mesmas condições.

## SEÇÃO XI – DAS PUBLICAÇÕES

- 11.1 Incumbirá ao **CIS-VERDE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 11.2 Nos termos do art. 94, da Lei n.º 14.133/21, a divulgação no PNCP deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 11.2.1 20 (vinte) dias úteis, nos casos de licitação;
- 11.2.2 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;
- 11.2.3 Os contratos celebrados em casos de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser publicados nos termos dos incisos I e II, *caput*, do art. 94, da Lei n.º 14.133/21.
- 11.2.4 No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (Art. 94, §3º, da Lei n.º 14.133/21).
- 11.2.5 A contratada deverá divulgar em seu sítio eletrônico e manter à disposição do público, no prazo previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 94, o inteiro teor dos contratos de que trata a Lei de Licitações e seus aditamentos.

## SEÇÃO XII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do presente leilão será pela **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CEIRBRCSF)**;

## SEÇÃO XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO<sup>4</sup>

- 13.1 Não se aplica ao objeto.

## SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA<sup>5</sup>

- 14.1 Considerando a necessidade de observância ao princípio da responsabilidade fiscal e da adequada previsão orçamentária para os atos administrativos, procede-se à análise da disponibilidade de recursos financeiros e da dotação orçamentária referente ao processo de leilão em epígrafe.

<sup>4</sup> Art. 122, da Lei n.º 14.133/21.

<sup>5</sup> Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n.º 14.133/2021





- 14.2 No caso em exame, cumpre registrar que a realização do presente leilão **não implicará em qualquer ônus financeiro ao Consórcio CIS-VERDE**, uma vez que os custos relativos à condução do certame serão suportados pelos arrematantes, nos termos previstos no edital e em conformidade com a legislação aplicável.
- 14.3 Dessa forma, a execução do procedimento de leilão **dispensa a necessidade de alocação de dotação orçamentária específica**, visto que não haverá despesa pública a ser assumida pelo Consórcio. Pelo contrário, o leilão resultará na **entrada de receita**, proveniente da alienação dos bens móveis inservíveis da frota, valores estes que serão destinados ao fortalecimento da capacidade de investimento e à modernização administrativa do Consórcio.
- 14.4 Assim, **manifesta-se pela viabilidade orçamentária e financeira do leilão**, inexistindo necessidade de empenho ou reserva de dotação, por não haver despesa decorrente do ato, garantindo-se, portanto, a regularidade fiscal e a conformidade do processo com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## SEÇÃO XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS<sup>6</sup>

- 15.1 O (a) arrematante ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações. As infrações poderão resultar em:
- 15.1.1 **Advertência:** Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.1.2 **Multa:** Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.1.3 **Suspensão Temporária:** A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021).
- 15.2 **Declaração de Inidoneidade:** Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3 Das Nulidades: Será passível de nulidade, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
- 15.4 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.
- 15.5 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

## SEÇÃO XVI – DO PAGAMENTO<sup>7</sup>

- 16.1 DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS. Nos termos estabelecidos na Seção VII – DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS, do Termo de Referência, Anexos I (TR) deste Edital;
- 16.2 DA RETIRADA DOS BENS. Nos termos estabelecidos na Seção VIII – CONDIÇÕES GERAIS DE RETIRADA, do Termo de Referência, Anexos I (TR) deste Edital.
- 16.3 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE. Nos termos estabelecidos no item 8.6 da Seção VIII – TRANSPARÊNCIA DE PROPRIEDADE, do Termo de Referência Anexos I (TR) deste Edital.
- 16.4 **O valor do lance deverá ser pago integralmente, via transferência bancária, para a seguinte conta: Banco do Brasil – Agência 0026-4 – Conta 44.129-5 – CNPJ 02.034.350/0001-02 – CIS-VERDE - ALIENAÇÃO.**

<sup>6</sup> Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021

<sup>7</sup> Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021





- 16.5 O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação e da comissão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do lance.
- 16.6 Confirmado o lance, não será admitida a desistência total ou parcial pelo arrematante, sob pena de infração ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro, além das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.7 A responsabilidade pelo pagamento total dos lotes arrematados recai exclusivamente sobre o arrematante. A entrega dos bens somente será realizada após a quitação integral de todos os valores devidos.
- 16.8 Caso não seja comprovado o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerar-se-á o arrematante desistente e a venda será automaticamente cancelada. Nessa hipótese, serão devidos os seguintes valores a título de multa:**
- 16.8.1 30% (trinta por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhido ao Contratante;**
- 16.9 O (a) arrematante, além do valor do bem móvel arrematado, deverá pagar À VISTA a comissão do Leiloeiro Oficial de 5% sobre o valor do lance vencedor, conforme o parágrafo único do Decreto nº 21.981/32, por meio de PIX. O pagamento via PIX deve ser realizado exclusivamente pela plataforma [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), utilizando QR Code ou chave “copia e cola”. Não serão fornecidas chaves PIX por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo, sendo que todo pagamento deve ser feito única e exclusivamente em favor da empresa Atena Preparadora de Leilões (Sumaré Leilões).

## SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As fotos e vídeos dos bens disponibilizados no site do consórcio e durante a realização do leilão são meramente ilustrativos e têm o objetivo de auxiliar os licitantes. A manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote deve ocorrer somente após visitação presencial, sendo responsabilidade exclusiva do licitante a verificação das condições reais dos bens.
- 17.2 A participação no leilão implica no pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as normas, condições e exigências previstas neste edital, inclusive quanto ao estado e à situação dos bens ofertados.
- 17.3 O Comitente não aceitara alegações de desconhecimento das regras ou condições do leilão como justificativa para isenção de responsabilidades ou penalidades cabíveis.
- 17.4 A realização da licitação não configura obrigatoriedade de venda por parte do Comitente, que poderá revogar, adiar ou anular o leilão, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou diante de irregularidades, seja de ofício ou por provocação.
- 17.5 A participação no leilão pressupõe conduta respeitosa, colaborativa e compatível com a boa-fé e a finalidade do certame. Fica reservado ao condutor (o direito de restringir, suspender ou bloquear, temporária ou definitivamente, o acesso à plataforma dos participantes que, em qualquer etapa do processo, tenham adotado comportamentos ofensivos, tumultuadores, desrespeitosos ou que tenham causado estresse injustificado à equipe organizadora, com o objetivo de prevenir conflitos e assegurar o bom andamento dos leilões futuros.
- 17.6 Em todas as situações e nos casos omissos deste edital, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 17.7 Reservamo-nos o direito de corrigir, a qualquer momento, eventuais erros materiais ou gráficos constantes neste edital ou em seus anexos.
- 17.8 Em caso de ação judicial proposta contra o leilão ou atos a ele correlatos, os licitantes e demais interessados desde já reconhecem que:
- 17.9 As custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos decorrentes de eventual demanda judicial serão de responsabilidade do autor da ação.
- 17.10 Finalizados os trâmites do leilão, será lavrada Ata contendo a relação dos bens vendidos, a identificação dos respectivos arrematantes e o registro dos fatos relevantes ocorridos durante o certame.





**SEÇÃO XVIII - DO FORO**

18.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carangola, 12 de maio de 2026.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBR CSP)**

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

**SÉRGIO MULLER DE MIRANDA**

Secretário Executivo

Presidente da Comissão





# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

**DE:** GERENTE DE TRANSPORTES

**PARA:** PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

**DATA:** 29/04/2026

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2026.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD, constitui peça inaugural do processo de contratação, servindo de fundamento técnico para a elaboração do edital e para o regular desenvolvimento dos atos subsequentes. Tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva e motivada, a necessidade da contratação, delimitando o problema a ser solucionado, evidenciando o interesse público envolvido e o alinhamento da demanda ao planejamento institucional.

Nos termos do inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o DFD é o instrumento que subsidia o Plano de Contratações Anual, de forma a orientar a elaboração dos estudos técnicos preliminares e do termo de referência, com o objetivo de assegurar motivação adequada, rastreabilidade da demanda, compatibilidade orçamentária e aderência às diretrizes legais aplicáveis, especialmente aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade, é o meio pelo qual a área requisitante formaliza e detalha a demanda administrativa.

## I - OBJETO

Solicitação de autorização a autoridade superior para abertura de processo administrativo visando a realização de Leilão Público online por plataforma eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), consistente na venda de micro-ônibus pertencentes à frota do Consórcio CIS-VERDE, considerados antieconômicos ou inservíveis ao interesse público, conforme avaliação prévia, classificação e demais especificações técnicas constantes no edital e em seus anexos.

### I.1 - RESUMO DOS ITENS A SEREM LEILOADOS

PLACA	NÚMERO DO CHASSI	MODELO	MARCA	SITUAÇÃO	Nº. LUGAR.	KM ATUAL	ANO/FABR.
HNH-0941	9BM688277AB708307	Rodv. LO915	MERC.BENZ	BOM ESTADO	28	387.643	2010/2010
HNH-0943	9BM688277AB695838	Rodv. LO915	MERC.BENZ	BOM ESTADO	28	276.357	2010/2010
HNH-0944	9BM979277KB088734	Rodv. LO915	MERC.BENZ	BOM ESTADO	28	289.454	2010/2010
HNH-1050	9BGTS75C0BC128313	Chevr/ Zafira Confort.	FIAT	BOM ESTADO	5	259.454	2010/2011

Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que venham ser previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

## II - NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Orgânica do CISVERDE e demais dispositivos de regência.

Assim, compete à Administração Pública desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

Saliente-se que a Administração, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: CAPA LEILÃO

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**0 2 0 3 4 3 5 0 0 0 1 0 2 - 7 4 3 E 4 9 2 1**



## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE



[www.cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br)

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação de leiloeiro oficial (Termo de Credenciamento n.º 028/2026 – Processo Administrativo n.º 032/2025 – Credenciamento n.º 04/2025 - Inexigibilidade n.º 04/2025), para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Oficial devidamente registrado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Saliente-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Trata-se de 4 (quatro) veículos, dos quais 3 (três) são micro-ônibus e 1 (um) veículo leve, que serão devidamente discriminados no ETP.

Ressalta-se que os bens arrolados apresentam elevado tempo de utilização, tratando-se de uma frota com mais de 15 (quinze) anos de uso, considerando o ano/modelo de 2010. Tal fator, aliado à elevada quilometragem e ao desgaste natural, evidencia o estado de obsolescência dos veículos e a necessidade de substituição por alternativas mais modernas e eficientes. A continuidade de sua manutenção mostra-se antieconômica, o que fundamenta a necessidade de alienação, em conformidade com os critérios da legislação vigente e com as boas práticas de gestão patrimonial.

Ademais, o presente levantamento integrará o Estudo Técnico Preliminar anexo do processo administrativo como instrumento comprobatório da situação real dos bens, constituindo requisito indispensável para a definição do valor de avaliação, a elaboração do edital de leilão e a fixação de critérios objetivos para a alienação, nos termos da lei.

Ressalte-se que a alienação também atende à necessidade de geração de recursos financeiros, destinados a novos investimentos, em observância à utilização racional e eficiente do patrimônio público. Nesse contexto, o Consórcio CIS-VERDE promove a alienação de ativos sem uso ou destinação adequada, mediante a preparação, organização e realização de leilão eletrônico.

Nos termos da doutrina e da legislação aplicável, os bens públicos integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta, possuindo como características a inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade. Todavia, a própria legislação estabelece exceções que permitem a alienação em casos específicos.

Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 76, a alienação corresponde à transferência da propriedade de bens públicos, a título oneroso ou gratuito, por meio de modalidades como venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os veículos a serem alienados possuem mais de 15 (quinze) anos de uso, apresentando elevado grau de desgaste mecânico, elevado custo de manutenção e sucessivas paradas para reparos, o que compromete sua utilização regular e segura nas atividades do Consórcio. A manutenção desses bens se tornou economicamente desvantajosa, visto que os gastos de recuperação superam o valor de mercado e não garantem a confiabilidade necessária para o transporte de servidores, pacientes e demais demandas administrativas.

Ademais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu art. 144, a Administração deve proceder à alienação de bens considerados antieconômicos ou inservíveis, observando a modalidade adequada para o procedimento. Nesse contexto, a alienação permitirá não apenas a desmobilização patrimonial de bens obsoletos, mas também a racionalização dos recursos públicos, liberando espaço físico, reduzindo custos e possibilitando a destinação de eventual receita arrecadada para investimentos em veículos novos e mais eficientes.

Assim, resta evidenciada a necessidade de autorização superior para a abertura do processo administrativo de alienação, assegurando-se a devida publicidade, transparência e legalidade do procedimento, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Quanto ao Leiloeiro Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.





# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

Por sua vez, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via *Web*, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

A possibilidade de participação no Leilão via *Web* amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores(as), torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador(a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet*, *smartphone* etc.

### III - INFORMAÇÕES GERAIS

**ÁREA REQUISITANTE<sup>1</sup>:** Setor de Transportes

**RESPONSÁVEL:** Madson Pacheco Lucas

**CONTATO:** E-mail: cisverdeditacao@yahoo.com – Tel.: 32 3741-3313

**PREVISÃO DA DATA DO LEILÃO:** 26/05/2026, considerando o tempo para a tramitação do processo.<sup>2</sup>

**PRAZO DE REALIZAÇÃO:** será estabelecido no Termo de Referência (TR)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério adotado para análise e estimativa de preços é o menor preço, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e economicidade.

**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, Portaria n.º 004, DE 20/08/2025, Decreto n.º 11.461, de 31 de março de 2023, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como pela aplicação da analogia a dos costumes e princípios gerais do direito com base no art. 4º, da LINDB e mediante as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

**CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:** Leilão eletrônico, para alienação de bens inservíveis. Os documentos com as características dos veículos serão disponibilizados juntamente com o ETP (material fotográfico).

### IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Embora tenha sido anteriormente realizado leilão público destinado à alienação dos veículos integrantes da frota do Consórcio, não houve interessados nos bens ofertados pelos valores de avaliação então fixados, além da ocorrência de entraves que inviabilizaram a efetiva alienação dos referidos ativos.

Diante desse contexto, propõe-se a realização de novo leilão, igualmente na modalidade eletrônica, a ser operacionalizado por meio da plataforma Licitar Digital, sistema já utilizado de forma recorrente pelo Consórcio em seus procedimentos de aquisições e contratações públicas, o que contribui para o fortalecimento da transparência, da competitividade e da eficiência do certame.

Em razão da ausência de lances na tentativa anterior, procedeu-se à reavaliação dos bens pela comissão competente, a qual, observados critérios técnicos e os valores praticados no mercado, deliberou pela adequação dos valores de avaliação, com o objetivo de ampliar a atratividade do leilão e fomentar a participação de potenciais interessados.

Ressalte-se, ainda, que a opção pela execução direta do leilão pelo próprio Consórcio, sem a intermediação de leiloeiro oficial, encontra amparo no princípio da economicidade, na medida em que afasta a incidência de comissão de leiloeiro, assegurando maior retorno financeiro à Administração Pública.

Por fim, a medida ora proposta observa os princípios da eficiência, da economicidade e da moralidade administrativa, promovendo a adequada gestão do patrimônio público, com transparência e estrita observância ao interesse público na condução do procedimento de alienação.

### IV.2 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Manifesta-se pela realização de leilão eletrônico para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Consórcio CIS-VERDE, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a

<sup>1</sup> Art. 8º, inciso VIII, do Decreto nº 10.947, nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

<sup>2</sup> Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947, indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;





# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE



[www.cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br)

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

alienação mediante leilão, como forma de assegurar maior competitividade, transparência e eficiência na gestão do patrimônio público.

Considerando que os bens em questão (veículos com mais de 15 anos de uso) foram avaliados e classificados como antieconômicos e inservíveis, e que sua manutenção se mostra onerosa e incompatível com os princípios da economicidade e eficiência administrativa, conclui-se pela adoção da modalidade de leilão eletrônico, por meio de sistema oficial de licitações, garantindo-se a ampla publicidade, a igualdade de condições entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Assim, opina-se pela autorização da autoridade competente para a deflagração do respectivo certame, em consonância com a legislação vigente.

**Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou à leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou arrematado.**

As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

Junto a divulgação desse leilão será incluída junto ao Edital de convocação um anexo de fotos e vídeos demonstrando o estado dos veículos de forma a estimular os interessados.

Quanto a divulgação, será utilizada os veículos eletrônicos e divulgação por todos os municípios consorciados.

#### IV.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de aceitação das propostas será o de MAIOR LANCE POR LOTE. A adoção do critério de julgamento pelo maior lance, nos termos do art. 33, inciso v, da Lei nº 14.133/2021.

#### IV.5 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficará a cargo da Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público (CEIRBRCSF), designada pela Portaria nº 004, de 19 de agosto de 2025.

#### V - DO GRAU E JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE

Considerando a necessidade de racionalização do patrimônio público, a redução de custos de manutenção e a destinação adequada de bens móveis inservíveis da frota do Consórcio CIS-VERDE, estabelece-se que o presente leilão eletrônico possui grau de prioridade elevado.

Tal prioridade justifica-se em razão:

- Do avançado estado de obsolescência dos veículos considerando os anos de uso;
- Do elevado custo de manutenção frente ao baixo retorno operacional;
- Da necessidade de liberar espaço físico e administrativo para bens em condições adequadas de utilização;
- Da possibilidade de gerar receita para aplicação em investimentos mais eficientes.

Assim, o processo deverá ter tramitação preferencial, assegurando a célere conclusão das etapas necessárias à alienação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### VI - LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

O levantamento dos quantitativos foi realizado a partir de análise técnica do acervo patrimonial do Consórcio CIS-VERDE, especialmente no que se refere à frota de veículos classificados como inservíveis ou antieconômicos, conforme avaliação administrativa e inspeção realizada pelo setor competente, considerando critérios de tempo de uso, estado de conservação, custo de manutenção e efetiva utilidade para as atividades institucionais.

No caso concreto, identificou-se a existência de 4 (quatro) veículos passíveis de alienação, sendo 3 (três) micro-ônibus e 1 (um) veículo leve, todos com elevado tempo de utilização (superior a 15 anos), alta





## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE



[www.cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br)

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

quilometragem e recorrência de manutenção corretiva, circunstâncias que evidenciam a perda de sua eficiência operacional e a incompatibilidade de sua permanência na frota ativa do Consórcio.

A definição do quantitativo, portanto, não decorre de estimativa futura ou projeção de demanda, mas sim da constatação objetiva e atual dos bens efetivamente disponíveis e aptos à alienação, sendo estes previamente avaliados e classificados como antieconômicos, nos termos da legislação vigente e das boas práticas de gestão patrimonial.

Ademais, a manutenção desses veículos no patrimônio público implicaria dispêndios contínuos e desproporcionais com manutenção, peças e paralisações, sem retorno operacional satisfatório, o que afronta diretamente os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o quantitativo definido reflete, de maneira precisa e justificada, a totalidade dos bens que, no momento, atendem aos requisitos legais e técnicos para alienação, assegurando a adequada desmobilização patrimonial, a racionalização dos recursos públicos e a possibilidade de reinvestimento em ativos mais eficientes e alinhados às necessidades institucionais do Consórcio CIS-VERDE.

### VII - DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO (FPE)<sup>3</sup>

A formação do preço estimado para a presente contratação observa a natureza específica do objeto, consistente na realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis, a ser conduzido por Leiloeiro Oficial devidamente credenciado pelo Consórcio CIS-VERDE, não se aplicando, portanto, a lógica tradicional de dispêndio direto por parte da Administração Pública.

No caso concreto, a contratação do Leiloeiro Oficial decorre de procedimento de credenciamento previamente realizado, no qual restaram estabelecidas as condições padronizadas de remuneração, em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros definidos no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Credenciamento.

Conforme disposto no contrato de credenciamento, a remuneração do leiloeiro não será suportada pelo Consórcio, mas sim pelo arrematante dos bens, mediante o pagamento de comissão incidente sobre o valor do bem arrematado, fixada no percentual de até 5% (cinco por cento), nos termos do §1º do art. 6º do Decreto nº 11.461/2023, adotado como parâmetro máximo para esse tipo de contratação.

Dessa forma, a formação do preço estimado não implica em previsão de desembolso orçamentário direto por parte do Consórcio, razão pela qual o valor da contratação é considerado estimado apenas para fins formais e de controle administrativo, sendo vinculado ao montante que vier a ser efetivamente arrecadado com a alienação dos bens.

Importante destacar que tal modelagem atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que transfere o ônus da remuneração ao particular interessado na aquisição dos bens, ao mesmo tempo em que assegura à Administração a maximização da receita obtida com o leilão.

Ademais, a adoção do credenciamento como instrumento de seleção do leiloeiro garante isonomia entre os profissionais habilitados, transparência na execução do objeto e padronização das condições contratuais, afastando a necessidade de disputa de preços e conferindo maior segurança jurídica ao procedimento.

Assim, conclui-se que a formação do preço estimado, nos moldes adotados, é tecnicamente adequada, juridicamente válida e plenamente alinhada às práticas administrativas contemporâneas, não gerando ônus financeiro ao Consórcio e assegurando a condução eficiente do processo de alienação dos bens públicos.

### VIII - ESPECIFICAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A composição de preços da presente contratação observa a natureza jurídica e operacional do objeto, consistente na realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis, conduzido por Leiloeiro Oficial devidamente credenciado, não havendo, portanto, formação de custos diretos suportados pela Administração Pública.

Diferentemente das contratações tradicionais, não se verifica a existência de planilha de custos composta por insumos, mão de obra, encargos ou despesas operacionais a serem arcadas pelo Consórcio,

<sup>3</sup> Art. 23 da Lei nº 14.133/2021





## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE



[www.cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br)

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

uma vez que a remuneração do leiloeiro decorre exclusivamente da comissão incidente sobre o valor dos bens arrematados, suportada integralmente pelo arrematante.

Nos termos do instrumento de credenciamento vigente, a composição do preço limita-se à aplicação de percentual máximo de até 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação de cada item leiloado, constituindo a remuneração do Leiloeiro Oficial, conforme parâmetros estabelecidos no Decreto nº 11.461/2023 e nas normas que regulamentam a atividade.

Assim, a estrutura da composição de preços pode ser sintetizada nos seguintes elementos:

- I – Base de cálculo: valor do lance vencedor (arrematação do bem);
- II – Percentual de remuneração: até 5% (cinco por cento);
- III – Responsável pelo pagamento: arrematante do bem;
- IV – Destinatário: Leiloeiro Oficial credenciado;
- V – Encargos operacionais: integralmente suportados pelo Leiloeiro, já incluídos na comissão;
- VI – Custo para a Administração: inexistente (R\$ 0,00).

Registre-se que todos os custos inerentes à execução do objeto, incluindo preparação, organização, divulgação, operacionalização da plataforma eletrônica, condução do certame, gestão dos lances e demais atividades correlatas, estão compreendidos na comissão do leiloeiro, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração Pública.

Tal modelagem contratual encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração não incorra em despesas para a realização do certame, ao mesmo tempo em que viabiliza a adequada execução do leilão e a maximização da receita pública decorrente da alienação dos bens.

Dessa forma, a composição de preços revela-se adequada, suficiente e compatível com a natureza do objeto, garantindo equilíbrio econômico da contratação, sem geração de ônus financeiro ao Consórcio CIS-VERDE.

### IX – ANÁLISE DE RISCO

A presente contratação apresenta risco de ausência de interessados no certame (leilão deserto), especialmente em razão do estado de conservação e da antiguidade dos bens, o que pode comprometer a efetiva alienação; como medida mitigadora, foi realizada reavaliação dos valores com base em critérios técnicos e de mercado, aliada à ampla divulgação do certame em meio eletrônico, com utilização de plataforma digital que amplia o alcance e a competitividade do leilão.

Verifica-se, ainda, o risco de sub avaliação dos bens, o que poderia ocasionar prejuízo ao erário em razão da alienação por valores inferiores aos praticados no mercado; para mitigação, adotou-se avaliação técnica atualizada, realizada por comissão competente, com observância de parâmetros mercadológicos e critérios objetivos que asseguram maior aderência ao valor real dos ativos.

Há também o risco de falhas operacionais na condução do leilão, seja por inconsistências sistêmicas ou inadequada execução do certame, podendo comprometer sua regularidade; como mitigação, optou-se pela condução do procedimento por Leiloeiro Oficial devidamente credenciado, com atribuição de responsabilidade técnica e utilização de plataforma eletrônica consolidada e já empregada pelo Consórcio.

Outro risco identificado refere-se ao eventual inadimplemento por parte do arrematante, que pode deixar de cumprir com o pagamento do lance vencedor; tal situação é mitigada mediante previsão expressa em edital de penalidades, perda do direito sobre o bem e convocação do segundo colocado, garantindo a continuidade do procedimento sem prejuízo à Administração.

Por fim, identifica-se o risco jurídico-procedimental, relacionado a eventuais questionamentos quanto à legalidade e regularidade do certame; como medida mitigadora, o processo será integralmente conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a devida instrução processual, publicidade dos atos, motivação administrativa e observância aos princípios da legalidade, transparência e interesse público.





# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE



[www.cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br)

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

## X - DA GARANTIA

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços especializados de condução de leilão público por Leiloeiro Oficial credenciado, não se mostra adequada a exigência de garantia contratual, tendo em vista tratar-se de atividade de execução específica, sem desembolso direto por parte da Administração e cuja remuneração ocorre mediante comissão paga exclusivamente pelo arrematante. Ademais, o risco contratual é reduzido, sendo mitigado pela própria estrutura do credenciamento, pela responsabilização técnica do leiloeiro e pela fiscalização do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## XI - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na realização de leilão público de bens móveis inservíveis, cuja execução demanda atuação integrada, contínua e indivisível, abrangendo preparação, organização, divulgação e condução do certame em sua totalidade. A fragmentação da execução comprometeria a eficiência operacional, a padronização dos procedimentos e a responsabilização do agente executor, razão pela qual se adota a execução unitária por Leiloeiro Oficial credenciado.

## XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto, sendo o presente procedimento autônomo e suficiente para atingir sua finalidade, sem necessidade de vinculação a outros contratos administrativos em vigor.

## XIII - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se plenamente alinhada ao planejamento administrativo do Consórcio CIS-VERDE, especialmente no que tange à gestão eficiente do patrimônio público, à racionalização da frota e à otimização de recursos, promovendo a adequada destinação de bens inservíveis e a possibilidade de reinvestimento em ativos mais modernos e eficientes, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

## XIV - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada formalização e execução do procedimento, deverão ser adotadas as seguintes providências: instrução completa do processo administrativo, com juntada dos documentos técnicos e justificativas pertinentes; consolidação da Formação de Preço Estimado - FPE nos termos do modelo de credenciamento vigente; elaboração do Termo de Referência e da minuta do edital de leilão; submissão do processo à análise jurídica; verificação da regularidade do credenciamento do Leiloeiro Oficial e da conformidade documental; autorização da autoridade competente para deflagração do certame; e, por fim, adoção das medidas necessárias à publicação, divulgação e realização do leilão eletrônico.

## XV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e considerando os elementos constantes na presente solicitação, requer-se a Vossa Senhoria autorização para o regular prosseguimento do Processo Administrativo.

Para a devida instrução e formalização deste processo, requer-se ainda:

- a) Indicação formal dos responsáveis pela Equipe de Planejamento da Contratação, bem como do (s) responsável (is) pela formação do (s) preço (s) estimado (s), em conjunto com esta Gerência Administrativa;
- b) Designação do (s) servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do leilão, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Indicação dos Organizadores, conforme previsto em regulamento próprio e nos dispositivos legais pertinentes;
- d) Emissão de parecer contábil, atestando a existência de recurso orçamentário próprio e suficiente para a despesa, conforme o art. 72, inciso IV, e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, com demonstração do respectivo cronograma de desembolso;
- e) Emissão de declaração conjunta do Secretário Executivo e do Diretor Financeiro, atestando a compatibilidade orçamentária e financeira, nos moldes exigidos pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);





## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE



[www.cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br)

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

Ressalta-se que, com base nos documentos e informações ora solicitados, será elaborada a versão final do Termo de Referência (TR), da minuta do edital e de seus respectivos anexos, em conformidade com os princípios e normas aplicáveis.

Fato outro, informa-se que, em observância ao disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que está sendo elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a fundamentação da necessidade da contratação em referência, sendo analisadas as soluções disponíveis no mercado, os requisitos técnicos essenciais, bem como os parâmetros mínimos necessários para a adequada contratação do objeto pretendido. O referido estudo visa assegurar que a Administração realize a contratação de forma eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

Tão logo concluído o trâmite interno e estando o processo administrativo devidamente instruído, este será encaminhado à Assessoria Jurídica para a emissão de parecer conclusivo quanto à legalidade da contratação, conforme exigido pelo art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, finalizada a instrução processual, o feito será submetido à Vossa Senhoria para análise e decisão final quanto à autorização da contratação pretendida.

Ressalta-se que está em fase de finalização o Estudo Técnico Preliminar do objeto em referência, para dar prosseguimento ao processo administrativo.

Carangola, 29 de abril de 2026.

---

**Madson Pacheco Lucas**  
Gerente de Transportes





VEÍCULO HNH-0941





VEÍCULO HNH-0943





VEÍCULO HNH-0944



REDMI NOTE 13

10/02/2025 07:37





VEÍCULO HNH-1050





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
**CIS-VERDE**



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

**OFÍCIO Nº 026/2026 – CIS-VERDE**

Carangola/MG, 04 de março de 2026.

Ao

Sr. **GUSTAVO MORETO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

Leiloeiro Oficial – Matrícula n.º 1223

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**Assunto: Convocação para realização de leilão – Credenciamento nº 004/2025**

Prezado Senhor,

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO **CIS-VERDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 032/2025, referente ao Credenciamento nº 004/2025 – Inexigibilidade nº 004/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões de veículos e bens móveis inservíveis pertencentes ao Consórcio, vem por meio deste **CONVOCÁ-LO** para atuação na condução do leilão a ser promovido por esta Administração.

Conforme consta na Ata da Sessão de Sorteio realizada em 09 de maio de 2025, o procedimento estabeleceu ordem de convocação entre os leiloeiros credenciados, tendo sido definidos os seguintes classificados:

- 1º sorteado – **Breno Cesar Oliveira Faria**
- 2º sorteado – **Gustavo Moreto Guimarães de Oliveira**
- 3º sorteado – **Wellington de Matos Silva**.

Considerando que o primeiro sorteado não realizou o procedimento de leilão conforme previsto, passa-se à convocação do segundo sorteado, nos termos do edital e da ata do sorteio público, que preveem a substituição sucessiva em caso de impossibilidade ou não realização da atividade pelo primeiro classificado.

Dessa forma, solicita-se que Vossa Senhoria manifeste formalmente aceite para condução do leilão, bem como apresente eventual documentação complementar necessária, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento deste ofício, para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à organização do certame.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:  
**MARCO ANTONIO DA SILVA:10366363727**  
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

**Marco Antonio da Silva**  
Agente de Contratação  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 032/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

**0 2 0 3 4 3 5 0 0 0 1 0 2 - 3 1 5 C 7 C 1 5**

Página 877



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: CAPA LEILÃO

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

**0 2 0 3 4 3 5 0 0 0 1 0 2 - 7 4 3 E 4 9 2 1**

Página 265



## LAUDO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CEIRBRCSF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2026

### I – INTRODUÇÃO

A Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público (CEIRBRCSF), instituída pela Portaria nº 004/2025, apresenta o presente Laudo Administrativo de Análise e Ratificação, elaborado no âmbito do processo administrativo destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE.

O presente instrumento não possui natureza de avaliação técnica originária, mas sim de análise, verificação e validação do Laudo Técnico de Avaliação elaborado por profissional habilitado e vinculado ao Leiloeiro Oficial credenciado, o qual constitui o fundamento técnico principal para definição dos valores de lance inicial dos bens.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Laudo fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, §1º, incisos III, IV, VI e VII, e art. 144, que dispõem sobre a obrigatoriedade de avaliação prévia e motivada para alienação de bens públicos considerados antieconômicos ou inservíveis.

A decisão da realização do procedimento de leilão sem intermediação de leiloeiro oficial ancora-se nos princípios da economicidade, moralidade e eficiência administrativa, conforme o art. 5º da mesma Lei, garantindo maior retorno financeiro ao erário mediante a condução direta pela Comissão CEIRBRCSF.

Ressalta-se que a avaliação de bens públicos deve ser prévia, motivada e tecnicamente fundamentada, sendo plenamente admissível sua realização por profissional especializado, cabendo à Administração a validação administrativa do conteúdo.

### III – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Constitui objeto do presente laudo a análise do Laudo Técnico de Avaliação emitido pelo Leiloeiro Oficial credenciado, elaborado por profissional habilitado (engenheiro mecânico); A verificação da conformidade técnica, legal e administrativa dos critérios adotados; A ratificação dos valores de lance inicial definidos para os bens a serem alienados.

Os bens avaliados correspondem a 04 (quatro) lotes, sendo 03 micro-ônibus e 01 veículo leve, todos classificados como bens móveis inservíveis e destinados à alienação em leilão público.

Conforme verificação *in loco*, todos os veículos se encontram em bom estado geral de conservação, com lata e estrutura preservadas, revisões regulares, e condições mecânicas compatíveis com o uso imediato, sendo necessário apenas o fornecimento de baterias novas em razão do período de imobilização. Após substituição das baterias, todos os veículos se encontram em funcionamento normal.

### IV – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA INSERVIBILIDADE, ANÁLISE LAUDO TÉCNICO DO LEILOEIRO

A caracterização dos bens como inservíveis decorre de análise técnica fundamentada nos seguintes elementos:

- Elevado tempo de utilização (superior a 15 anos);
- Alto custo de manutenção corretiva e preventiva;
- Redução da confiabilidade operacional;
- Desgaste mecânico natural e obsolescência tecnológica;
- Baixa eficiência frente às necessidades atuais da Administração.





Tais fatores evidenciam a ante economicidade da manutenção dos veículos na frota ativa, justificando sua alienação como medida de gestão patrimonial eficiente, conforme já delineado no DFD.

A Comissão procedeu à análise detalhada do laudo técnico apresentado, verificando que a avaliação foi realizada por profissional habilitado (engenheiro mecânico), bem como, houve observância da ABNT NBR 14.653, especialmente quanto à avaliação de máquinas e veículos e foram considerados critérios técnicos adequados, tais como: estado de conservação, grau de obsolescência, condições operacionais e os custos de manutenção.

Ressalta-se que os valores de lance inicial foram definidos com base, em dados reais de mercado, no histórico de arrematações em leilões similares e em parâmetros que visam estimular a competitividade do certame.

Destaca-se, ainda, que o laudo expressamente esclarece que o lance inicial não representa valor final de alienação, mas apenas referência para abertura da disputa, o que afasta qualquer presunção de subavaliação dos bens.

## V - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS

PLACA	NÚMERO DO CHASSI	MODELO	MARCA	SITUAÇÃO	Nº. LUGA R.	KM ATUAL	ANO/FAB R.
HNH-0941	9BM688277AB708307	Rodv. LO915	MERC.BE NZ	BOM ESTADO	28	387.643	2010/2010
HNH-0943	9BM688277AB695838	Rodv. LO915	MERC.BE NZ	BOM ESTADO	28	276.357	2010/2010
HNH-0944	9BM979277KB088734	Rodv. LO915	MERC.BE NZ	BOM ESTADO	28	289.454	2010/2010
HNH-1050	9BGTS75C0BC128313	Chevr./ Zafira Confort.	FIAT	BOM ESTADO	5	259.454	2010/2011

### Valor estimado da avaliação:

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1	COM DOCUMENTO	GM/ZAFIRA COMFORT, 10/11, BRANCA PLACA: HNH1050 CHASSI:9BGTS75C0BC128313 (775910)	R\$ 11.100,00
2	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0944 CHASSI: 9BM688277AB704446 (775911)	R\$ 60.000,00
3	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0941 CHASSI: 9BM688277AB708307 (775912)	R\$ 60.000,00
4	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0943 CHASSI: 9BM688277AB695838 (775913)	R\$ 60.000,00

Observação: todos os veículos estão em bom estado geral e em funcionamento, necessitando apenas da substituição das baterias para partida imediata.

## VI - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Após análise técnica e administrativa do Laudo de Avaliação apresentado pelo Leiloeiro Oficial credenciado, a Comissão conclui que:





## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



[www.cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br)

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

- O laudo técnico é válido, suficiente e tecnicamente fundamentado;
- Os critérios adotados são compatíveis com as normas técnicas e com o mercado;
- Os valores de lance inicial encontram-se adequados à realidade mercadológica;
- Não há indícios de subavaliação ou prejuízo ao erário;
- O documento atende plenamente às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a Comissão RATIFICA integralmente o Laudo Técnico de Avaliação apresentado, adotando-o como fundamento para a realização do leilão público eletrônico dos bens móveis inservíveis do Consórcio CIS-VERDE.

Carangola/MG, 29 de abril de 2026.

---

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBRCSP)**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE  
SÉRGIO MULLER DE MIRANDA - Secretário Executivo  
Presidente da Comissão



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: CAPA LEILÃO  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**0 2 0 3 4 3 5 0 0 0 1 0 2 - 7 4 3 E 4 9 2 1**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

À Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CISVERDE/MG

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Laudo Técnico de Avaliação tem por finalidade a identificação, caracterização e estimativa de valor dos bens móveis, máquinas, veículos e materiais diversos em atendimento às necessidades da **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CISVERDE/MG**, que serão oferecidos em hasta pública.

A definição dos valores de lance inicial foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos baseados em vendas já realizadas em nossa plataforma.

Os bens avaliados, todos considerados de recuperação antieconômica, foram analisados individualmente, considerando suas características físicas, funcionais e operacionais, o estado de conservação, e principalmente os altos valores a serem destinados a manutenção dos mesmos.

**2. OBJETOS**

São objetos deste laudo, 04 lotes devidamente numerados de 001 a 004 e classificados da seguinte forma:

**2.1 - Classificados para a venda com direito a documentação 4 (quatro) lotes**

Importante ressaltar, que todos os lotes serão alienados no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento, conforme condições usuais de leilão público.



### 3. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a avaliação dos bens móveis, máquinas, veículos e materiais diversos observou os preceitos técnicos aplicáveis à natureza dos bens avaliados, com fundamento na ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens, especialmente a Parte 5 (Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais), bem como literatura técnica especializada e orientações de órgãos de controle.

Os procedimentos metodológicos empregados compreenderam:

- Vistoria técnica in loco, para identificação, conferência e registro dos bens avaliados
- Análise do estado de conservação, considerando desgaste natural, condições de uso, manutenção aparente e integridade física
- Avaliação do grau de obsolescência, funcional, tecnológica e econômica

### 4. LANCE INICIAL

O valor de lance inicial atribuído a cada bem, conforme indicado no Anexo I, não representa valor definitivo, ou preço final de alienação, sendo somente, ponto de partida para a abertura da disputa no leilão público, o valor final de arrematação será aquele livremente formado no ambiente competitivo do leilão, assim o lance inicial é destinado a viabilizar o certame e estimular a concorrência, não configurando, por si só, prejuízo ao erário ou subavaliação dos bens.

### 5. CONSIDERAÇÕES

O presente Laudo Técnico de Avaliação tem por finalidade esclarecer, justificar e fundamentar tecnicamente os valores de lance inicial indicados no Anexo I, referentes



aos bens pertencentes à **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CISVERDE/MG**, destinados à alienação por meio de leilão público.

Os valores atribuídos aos bens refletem critérios técnicos objetivos, considerando o comportamento recorrente de arrematação de bens de natureza, características e condições similares, os lances iniciais estabelecidos refletem não apenas referências teóricas de mercado, mas também dados provenientes de certames anteriores

Dessa forma, o presente laudo constitui instrumento técnico de apoio à tomada de decisão administrativa, servindo como elemento de fundamentação prévia dos valores mínimos de alienação em leilão, sem prejuízo ao município.


O presente Laudo de Avaliação acompanha 02 (dois) anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

*ANEXO 01 Valores de lance inicial*

*ANEXO 02 Observações pertinentes a cada lote*

Sumaré, 29 de Abril de 2026

Era o que havia a esclarecer, sem mais.

Assinado por: Robson L. D. Silva  
  
Assinatura validada pelo DocSales

**Robson Luis da Silva**

**Engenheiro Mecânico**

**CREASP - 5071466554**



LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1	COM DOCUMENTO	GM/ZAFIRA COMFORT, 10/11, BRANCA PLACA: HNH1050 CHASSI:9BGTS75C0BC128313 (775910)	<b>R\$ 11.100,00</b>
2	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0944 CHASSI: 9BM688277AB704446 (775911)	<b>R\$ 60.000,00</b>
3	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0941 CHASSI: 9BM688277AB708307 (775912)	<b>R\$ 60.000,00</b>
4	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0943 CHASSI: 9BM688277AB695838 (775913)	<b>R\$ 60.000,00</b>



Todos os lotes serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento.

1

Docsales ID: f710f6d6-8037-4353-bc89-fdf5afb7ed83



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: CAPA LEILÃO  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**0 2 0 3 4 3 5 0 0 0 1 0 2 - 7 4 3 E 4 9 2 1**

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	COM DOCUMENTO	GM/ZAFIRA COMFORT, 10/11, BRANCA PLACA: HNH1050 CHASSI:9BGTS75C0BC128313 (775910)	A GRAVAÇÃO DO CHASSI DO VEÍCULO ENCONTRA-SE COM CARATERES DANIFICADOS PELA CORROSÃO, QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO (REMARCAÇÃO) E/OU A REPARAÇÃO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE
2	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0944 CHASSI: 9BM688277AB704446 (775911)	
3	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0941 CHASSI: 9BM688277AB708307 (775912)	
4	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0943 CHASSI: 9BM688277AB695838 (775913)	A GRAVAÇÃO DO CHASSI DO VEÍCULO ENCONTRA-SE COM CARATERES DANIFICADOS PELA CORROSÃO, QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO (REMARCAÇÃO) E/OU A REPARAÇÃO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

ASSINADO POR: VALDO  
29/04/2026

Todos os lotes serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento.

1

Docsales ID: f710f6d6-8037-4353-bc89-fdf5afb7ed83



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: CAPA LEILÃO  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**0 2 0 3 4 3 5 0 0 0 1 0 2 - 7 4 3 E 4 9 2 1**

## Relatório de Assinaturas



### 5267\_LAUDO AVALIAÇÃO.pdf



**Número do documento**  
07986

**Código do documento**  
f710f6d6-8037-4353-bc89-fdf5afb7ed83

**Assinado**

**Link do documento no cofre Docsales**  
<https://web.docsales.com/approval/f710f6d6-8037-4353-bc89-fdf5afb7ed83>



## Assinaturas



**ROBSON LUIS DA SILVA**  
Assinado como aprovador em 29/04/2026 às 19:32.  
CPF: 256.046.768-29  
IP do Usuário: 177.26.252.243  
E-mail: robson.silva@sumareleiloes.com.br  
Assinado por: Email

Assinado por: Robson L. D. Silva



Assinatura validada pelo Docsales



Documento assinado com validade jurídica.  
Para conferir a validade, acesse <https://web.docsales.com/validator> e utilize a senha gerada pelos signatários.  
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: CAPA LEILÃO  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:  
**0 2 0 3 4 3 5 0 0 0 1 0 2 - 7 4 3 E 4 9 2 1**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – ANEXO I<sup>1</sup>

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de um processo administrativo, que caracterizará o interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. (Inc. XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 - Resolução SEPLAG/MG nº 115/2021).

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

### I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2026.**
- 1.2 **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO CIS-VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (CEIRBR CSP).**

<b>PRESIDENTE DA CEIRBR CSP</b>		Sérgio Müller Miranda
<b>ÁREA REQUISIT.</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DA DEMANDA</b>	
SETOR DE TRANSPORTES	SÉRGIO MULLER DE MIRANDA – Secretário Executivo, inscrito no CPF/MF n.º 500.098.266-53. GRAZIELE SILVA – Assessora, inscrita no CPF/MF n.º 073.404.416-03. VIVIANE GOMES COSTA VITALINO, Assessora Admin., inscrita no CPF/MF n.º 067.530.466-07.	

### II – EQUIPE DE APOIO, PLANEJAMENTO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO</b>		SÉRGIO MULLER DE MIRANDA
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b>		<b>GESTOR DE CONTRATOS</b>
GRAZIELE SILVA		Gilberto Damas de Sousa
VIVIANE GOMES COSTA VITALINO		Sérgio Müller Miranda

### III - DO GRAU DE PRIORIDADE DA ALIENAÇÃO

- 3.1 Considerando a necessidade de racionalização do patrimônio público, a redução de custos de manutenção e a destinação adequada de bens móveis inservíveis da frota do Consórcio CIS-VERDE, estabelece-se que o presente leilão eletrônico possui grau de prioridade elevado.

Tal prioridade justifica-se em razão:

- a) Do avançado estado de obsolescência dos veículos considerando os anos de uso;
- b) Do elevado custo de manutenção frente ao baixo retorno operacional;
- c) Da necessidade de liberar espaço físico e administrativo para bens em condições adequadas de utilização;
- d) Da possibilidade de gerar receita para aplicação em investimentos mais eficientes.

Assim, o processo deverá ter tramitação preferencial, assegurando a célere conclusão das etapas necessárias à alienação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### IV - BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

- 4.1 **BASE LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, Portaria n.º 004, DE 20/08/2025, Decreto n.º 11.461, de 31 de março de 2023, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como pela aplicação da analogia a dos costumes e princípios gerais do

<sup>1</sup> Art. 6º, inciso XX, da Lei n.º 14.133/2021;  
Art. 2º, inciso XI e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022;  
Art. 18, inciso I e §1º, da Lei n.º 14.133/2021;





direito com base no art. 4º, da LINDB e mediante as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

- 4.2 **DA UTILIZAÇÃO DO LEILÃO PARA A ALIENAÇÃO DOS BENS:** O leilão é modalidade adequada e legalmente prevista para a alienação de bens móveis inservíveis ou de bens imóveis públicos, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 (art. 28, inciso VII, e art. 89). Trata-se de procedimento que busca a obtenção da maior vantagem para a Administração Pública, uma vez que é realizado em caráter competitivo e aberto, permitindo ampla participação de interessados e garantindo transparência.
- 4.2.1 De acordo com o art. 14, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Administração deve proceder à alienação de bens considerados antieconômicos ou inservíveis, observando a modalidade adequada para o procedimento. Nesse contexto, a alienação permitirá não apenas a desmobilização patrimonial de bens obsoletos, mas também a racionalização dos recursos públicos, liberando espaço físico, reduzindo custos e possibilitando a destinação de eventual receita arrecadada para investimentos em veículos novos e mais eficientes.
- 4.2.2 O leilão será conduzido por servidor do consórcio pelo princípio da eficiência e economicidade, evitando o pagamento de comissão.
- 4.2.3 Assim, a utilização do leilão para alienação de bens revela-se medida juridicamente adequada e administrativamente eficiente, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

## V - OBJETO DO ESTUDO, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Constitui objeto do presente ETP a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes a frota de veículos do Consórcio CIS-VERDE, de acordo com as especificações e condições em anexo.
- 5.2 **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUADRO DE VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS:**

PLACA	NÚMERO DO CHASSI	MODELO	MARCA	SITUAÇÃO	Nº. LUGAR.	KM ATUAL	ANO/FABR.
HNH-0941	9BM688277AB708307	Rodv. LO915	MERC.BENZ	BOM ESTADO	28	387.643	2010/2010
HNH-0943	9BM688277AB695838	Rodv. LO915	MERC.BENZ	BOM ESTADO	28	276.357	2010/2010
HNH-0944	9BM979277KB088734	Rodv. LO915	MERC.BENZ	BOM ESTADO	28	289.454	2010/2010
HNH-1050	9BGTS75C0BC128313	Chevrolet/ Zafira Confort.	FIAT	BOM ESTADO	5	259.454	2010/2011

- 5.2.1 Os bens móveis inservíveis a serem alienados pertencem à frota de veículos do Consórcio CIS-VERDE, estão em conformidade com as descrições detalhadas no termo de referência edital e demais anexos.
- 5.2.2 Os veículos estão em condições de alienação, ou seja, não mais úteis para a operação da frota.
- 5.2.3 O objeto da contratação está relacionado à alienação de bens móveis, neste caso, veículos.
- 5.2.4 O processo de alienação deve seguir as boas práticas de mercado para garantir transparência e eficácia na operação.
- 5.2.5 Os veículos a serem alienados atendem aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no mercado.
- 5.2.6 É fundamental garantir a segurança dos produtos oferecidos, assegurando que não representem riscos para os futuros utilizadores.
- 5.2.7 Em anexo consta documentos com os veículos a serem alienados, contendo informações detalhadas sobre cada veículo, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, material fotográfico, entre outros.
- 5.3 **DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**
- 5.3.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, e o Comitente/Vendedor não se responsabilizará por defeitos, vícios, consertos, reparos, desmontagem ou providências relacionadas à retirada ou transporte do material arrematado.
- 5.3.2 Os licitantes devem examinar cuidadosamente, antes da arrematação, todos os aspectos exigidos pelo DETRAN, incluindo modelo, cor, ano de fabricação e modelo, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, chassi e vidros. Caso os números do motor ou chassi





estejam ilegíveis ou não sejam originais de fábrica, será de responsabilidade do arrematante a substituição das peças e a regularização junto aos órgãos públicos competentes.

- 5.3.3 Veículos que não possuam número de motor registrado, que estejam danificados ou que tenham motor trocado na BIN (Base Índice Nacional) deverão ter sua regularização documental integralmente assumida pelo arrematante.
- 5.3.4 Caso o veículo não possua CRV/CRLV, o arrematante deverá providenciar a segunda via junto ao DETRAN, isentando Comitente de qualquer responsabilidade.
- 5.3.5 Multas, impostos e demais taxas incidentes ou que venham a incidir sobre os bens serão de responsabilidade do arrematante, que deve verificar esses valores previamente.
- 5.3.6 O comitente/Vendedor atua apenas como mandatários, não como fornecedores, intermediários ou comerciantes, estando isentos de responsabilidade por defeitos ocultos (art. 663 do Código Civil Brasileiro), evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) ou questões tributárias relativas aos bens alienados.

## VI - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS E DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP<sup>2</sup>

- 6.1 Os requisitos estipulados neste ETP deverão ser observados em consonância ao estipulado no termo de referência, edital e demais anexos, bem como às disposições constantes dos documentos que serão apresentados, que, independentemente de transcrição, farão parte integrante e complementar do Contrato Administrativo. Possibilitando a execução do contrato dentro do mais alto padrão da técnica atual.
- 6.2 Para garantir o cumprimento efetivo do objeto da contratação, é fundamental que todas as partes envolvidas sigam rigorosamente as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos do Edital. Isso inclui a observância dos requisitos técnicos, cronogramas, normas de execução e quaisquer especificações que possam impactar o resultado esperado da contratação. A conformidade com esses documentos não só assegura a transparência e a legalidade do processo, mas também contribui para a eficiência e eficácia na implementação do projeto. É essencial que todos os agentes envolvidos estejam cientes dessas diretrizes e atuem de acordo para evitar inconsistências que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 6.3 As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto específico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem:
  - **Transparência e Equidade:** O processo de contratação deve ser transparente e garantir a igualdade de oportunidades para todos os interessados em participar. Isso pode incluir a divulgação clara dos requisitos do contrato, critérios de avaliação e prazos para submissão de propostas.
  - **Qualidade e Confiabilidade:** O objeto fornecido deve atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela organização. É importante estabelecer critérios claros de qualidade e especificações técnicas para garantir que os produtos atendam às necessidades do Contratante.
  - **Preço Competitivo:** O preço praticado deve ser competitivo e representar um bom valor para a organização. Isso pode envolver a comparação de preços entre diferentes fornecedores e a negociação de descontos ou condições favoráveis de pagamento.
  - **Cumprimento Legal:** Todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas à contratação pública, proteção ao consumidor e direitos trabalhistas.
  - **Essas diretrizes ajudam a garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com as melhores práticas e regulamentações aplicáveis.**
- 6.4 As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto específico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem: transparência e equidade,

<sup>2</sup> Art. 18, §1º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.





concorrência justa, qualidade e confiabilidade, preço competitivo, sustentabilidade e cumprimento Legal, considerando que todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas indisponibilidades de bens públicos.

## VII – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO (FPE)<sup>3</sup>

- 7.1 O levantamento dos quantitativos foi realizado a partir de análise técnica do acervo patrimonial do Consórcio CIS-VERDE, especialmente no que se refere à frota de veículos classificados como inservíveis ou antieconômicos, conforme avaliação administrativa e inspeção realizada pelo setor competente, considerando critérios de tempo de uso, estado de conservação, custo de manutenção e efetiva utilidade para as atividades institucionais.
- 7.2 No caso concreto, identificou-se a existência de 4 (quatro) veículos passíveis de alienação, sendo 3 (três) micro-ônibus e 1 (um) veículo leve, todos com elevado tempo de utilização (superior a 15 anos), alta quilometragem e recorrência de manutenção corretiva, circunstâncias que evidenciam a perda de sua eficiência operacional e a incompatibilidade de sua permanência na frota ativa do Consórcio.
- 7.3 A definição do quantitativo, portanto, não decorre de estimativa futura ou projeção de demanda, mas sim da constatação objetiva e atual dos bens efetivamente disponíveis e aptos à alienação, sendo estes previamente avaliados e classificados como antieconômicos, nos termos da legislação vigente e das boas práticas de gestão patrimonial.
- 7.4 Ademais, a manutenção desses veículos no patrimônio público implicaria dispêndios contínuos e desproporcionais com manutenção, peças e paralisações, sem retorno operacional satisfatório, o que afronta diretamente os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5 Dessa forma, o quantitativo definido reflete, de maneira precisa e justificada, a totalidade dos bens que, no momento, atendem aos requisitos legais e técnicos para alienação, assegurando a adequada desmobilização patrimonial, a racionalização dos recursos públicos e a possibilidade de reinvestimento em ativos mais eficientes e alinhados às necessidades institucionais do Consórcio CIS-VERDE.
- 7.6 A formação do preço estimado para a presente contratação observa a natureza específica do objeto, consistente na realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis, a ser conduzido por Leiloeiro Oficial devidamente credenciado pelo Consórcio CIS-VERDE, não se aplicando, portanto, a lógica tradicional de dispêndio direto por parte da Administração Pública.
- 7.7 No caso concreto, a contratação do Leiloeiro Oficial decorre de procedimento de credenciamento previamente realizado, no qual restaram estabelecidas as condições padronizadas de remuneração, em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros definidos no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Credenciamento.
- 7.8 Conforme disposto no contrato de credenciamento, a remuneração do leiloeiro não será suportada pelo Consórcio, mas sim pelo arrematante dos bens, mediante o pagamento de comissão incidente sobre o valor do bem arrematado, fixada no percentual de até 5% (cinco por cento), nos termos do §1º do art. 6º do Decreto nº 11.461/2023, adotado como parâmetro máximo para esse tipo de contratação.
- 7.9 Dessa forma, a formação do preço estimado não implica em previsão de desembolso orçamentário direto por parte do Consórcio, razão pela qual o valor da contratação é considerado estimado apenas para fins formais e de controle administrativo, sendo vinculado ao montante que vier a ser efetivamente arrecadado com a alienação dos bens.
- 7.10 Importante destacar que tal modelagem atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que transfere o ônus da remuneração ao particular interessado na aquisição dos bens, ao mesmo tempo em que assegura à Administração a maximização da receita obtida com o leilão.

<sup>3</sup> Art. 18, §1º, inc. IV e VI, da Lei nº 14.133/2021.





- 7.11 Ademais, a adoção do credenciamento como instrumento de seleção do leiloeiro garante isonomia entre os profissionais habilitados, transparência na execução do objeto e padronização das condições contratuais, afastando a necessidade de disputa de preços e conferindo maior segurança jurídica ao procedimento.
- 7.12 Assim, conclui-se que a formação do preço estimado, nos moldes adotados, é tecnicamente adequada, juridicamente válida e plenamente alinhada às práticas administrativas contemporâneas, não gerando ônus financeiro ao Consórcio e assegurando a condução eficiente do processo de alienação dos bens públicos.
- 7.13 **DO LEVANTAMENTO DO VALOR DOS VEÍCULOS:**
- 7.13.1 O levantamento dos veículos foi feito pela COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO CIS-VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (CEIRBRCSP). Documento Anexo.
- 7.13.1 Na Formação do Preço Estimado (FPE), foi observada as características técnicas dos veículos, bem como sua condição fática e mercadológica. Laudo de avaliação anexo.
- I- **VALOR TOTAL ESTIMADO:** Com a realização do presente leilão estimasse levantar o valor de **R\$ 191.100,00** (cento e noventa e um mil e cem reais).

## IX - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO<sup>4</sup>

### 9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 9.1.1 Em levantamento realizado sobre a frota do Consórcio, identificou-se a existência de veículos inservíveis, que se encontram em estado de deterioração e sem condições adequadas de utilização. Esses bens, além de não atenderem mais às finalidades institucionais, ocupam espaço físico significativo nas dependências do Consórcio, comprometendo a organização e dificultando a gestão logística da frota.
- 9.1.2 A situação se agrava diante do recente processo de renovação da frota, com a aquisição de novos veículos e a previsão de recebimento, nos próximos meses, de mais 10 (dez) micro-ônibus destinados ao transporte dos municípios consorciados. Tal incremento gera demanda imediata por áreas disponíveis para estacionamento, manutenção e circulação segura da frota ativa.
- 9.1.3 A atuação do Consórcio como unidade gestora centralizada visa garantir a economicidade, a eficiência logística e a racionalização dos procedimentos licitatórios, promovendo a seleção de fornecedores aptos a atender, de forma uniforme e célere, os municípios consorciados, respeitadas suas peculiaridades e necessidades individuais.

### 9.2 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 9.2.1 Diante desse cenário, a alienação dos veículos inservíveis, por meio da realização de leilão público, revela-se medida necessária e adequada, tanto para a desocupação do espaço físico quanto para a destinação legal dos bens. O leilão, como procedimento formal previsto em regulamento e legislação aplicável, possibilitará:
- A correta destinação patrimonial, com a retirada de veículos que não possuem mais serventia;
  - A liberação de espaço físico, garantindo a acomodação dos novos veículos já adquiridos e dos micro-ônibus que serão incorporados à frota;
  - O retorno financeiro aos cofres do Consórcio, por meio da arrecadação oriunda da alienação, recursos que poderão ser aplicados em melhorias e manutenção dos serviços prestados;
  - A observância da legalidade e da transparência, assegurando que a alienação ocorra mediante processo público e isonômico, em conformidade com as normas vigentes.
- 9.2.2 Assim, a realização do presente leilão constitui solução definitiva e vantajosa, equacionando a necessidade de espaço físico, a desmobilização de bens inservíveis e a otimização da gestão da frota do Consórcio.

<sup>4</sup> Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.





### 9.3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 9.3.1 Trata-se de uma frota de veículos que possuem mais de 15 (quinze) anos de uso, que apresentam elevado grau de desgaste mecânico, elevado custo de manutenção e sucessivas paradas para reparos, o que compromete sua utilização regular e segura nas atividades do Consórcio. A manutenção desses bens se tornou economicamente desvantajosa, visto que os gastos de recuperação superam o valor de mercado e não garantem a confiabilidade necessária para o transporte de servidores, pacientes e demais demandas administrativas.
- 9.3.2 Ademais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu art. 144, a Administração deve proceder à alienação de bens considerados antieconômicos ou inservíveis, observando a modalidade adequada para o procedimento. Nesse contexto, a alienação permitirá não apenas a desmobilização patrimonial de bens obsoletos, mas também a racionalização dos recursos públicos, liberando espaço físico, reduzindo custos e possibilitando a destinação de eventual receita arrecadada para investimentos em veículos novos e mais eficientes.
- 9.3.3 Assim, resta evidenciada a necessidade de autorização superior para a abertura do processo administrativo de alienação, assegurando-se a devida publicidade, transparência e legalidade do procedimento, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

### X - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS<sup>5</sup>

- 10.1 Considerando a necessidade de gestão eficiente do patrimônio público e o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 6º, inciso XL, que prevê o leilão como modalidade adequada para a alienação de bens móveis inservíveis e de bens imóveis públicos, cabe manifestar acerca do resultado esperado com a realização do presente certame.
- 10.2 O demonstrativo de resultado pretendido busca evidenciar, de forma clara e objetiva, os benefícios econômicos e administrativos decorrentes da alienação dos bens inservíveis do Consórcio. Espera-se que, por meio do procedimento competitivo e transparente do leilão, sejam alcançados os seguintes resultados:
- Maximização da arrecadação – obtenção de valores superiores ou equivalentes aos praticados no mercado, por meio da disputa entre os licitantes, assegurando maior retorno financeiro ao Consórcio.
  - Racionalização da gestão patrimonial – liberação de espaços físicos atualmente ocupados por bens sem utilidade, permitindo melhor organização e uso das dependências.
  - Redução de custos administrativos – eliminação de despesas com manutenção, guarda ou conservação de bens que não possuem mais aproveitamento para a Administração.
  - Transparência e legalidade – garantia de que a alienação se dará mediante procedimento público, isonômico e fiscalizável, em conformidade com os princípios do art. 37 da Constituição Federal.
- 10.3 Assim, o resultado pretendido com o presente leilão não se restringe apenas ao incremento de receita, mas envolve também a eficiência administrativa, o cumprimento da legislação vigente e a otimização da utilização dos recursos públicos.

### XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS<sup>6</sup>

- 11.1 Encerrado o certame, cabe à Administração a adoção das seguintes providências, de forma a assegurar a legalidade e a transparência do procedimento:
- Lavratura da ata – registro formal de todas as etapas do leilão, contendo os bens arrematados, valores finais e arrematantes vencedores.
  - Homologação e adjudicação – ato formal do dirigente do Consórcio homologando o resultado e adjudicando os bens aos arrematantes.

<sup>5</sup> Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n.º 14.133/2021.

<sup>6</sup> Art. 18, §1º, inc. X, da Lei n.º 14.133/2021.





- Emissão da nota de venda e documentação de transferência – elaboração dos instrumentos necessários à transferência de propriedade dos bens alienados.
- Recebimento e conferência dos valores – recolhimento do produto da arrematação, observando-se as condições estabelecidas em edital (prazo e forma de pagamento).
- Recolhimento de tributos devidos – quando aplicável, realizar a retenção ou recolhimento de impostos incidentes sobre a operação.
- Baixa patrimonial – exclusão dos bens alienados do inventário do Consórcio, com os devidos registros contábeis e patrimoniais.
- Prestação de contas – apresentação do relatório financeiro e administrativo do leilão, evidenciando valores arrecadados e destinação dos recursos.
- Arquivamento processual – organização e juntada de todos os documentos (edital, atas, homologação, comprovantes de pagamento e de transferência) para composição do processo administrativo e eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

## **XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES<sup>7</sup>**

12.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto, sendo o presente procedimento autônomo e suficiente para atingir sua finalidade, sem necessidade de vinculação a outros contratos administrativos em vigor.

## **XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS<sup>8</sup>**

13.1 No âmbito da Administração Pública, a realização de leilões para alienação de bens móveis inservíveis (como veículos, máquinas, equipamentos e sucatas) também exige a devida atenção aos possíveis impactos ambientais, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da gestão responsável de resíduos sólidos (art. 225 da Constituição Federal e Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.2 Entre os principais aspectos ambientais a serem observados, destacam-se:

- Destinação adequada de bens inservíveis – muitos bens alienados apresentam desgastes ou inutilização, devendo o arrematante assumir a responsabilidade por sua destinação, reaproveitamento ou reciclagem, em conformidade com a legislação ambiental.
- Reutilização e prolongamento do ciclo de vida útil – ao propiciar a venda de bens ainda utilizáveis, o leilão contribui para evitar o descarte precoce, promovendo o reuso e reduzindo a geração de resíduos.
- Redução de passivos ambientais da Administração – a alienação por leilão retira da posse do ente público bens que poderiam gerar riscos ambientais se abandonados ou descartados de forma inadequada (ex.: veículos com óleo e combustíveis, sucatas metálicas, eletrônicos contendo substâncias tóxicas).
- Responsabilização do adquirente – deve constar em edital cláusula determinando que o comprador observe a legislação ambiental, especialmente no caso de sucatas, resíduos ou bens destinados ao desmonte.
- Conformidade com a sustentabilidade administrativa – a prática está em linha com a exigência de inserção de critérios ambientais nas contratações públicas (art. 25, § 6º, da Lei nº 14.133/2021), reforçando o compromisso institucional com políticas sustentáveis.

13.3 Assim, os impactos ambientais relacionados ao leilão devem ser considerados positivos, desde que haja observância das normas ambientais e inserção de cláusulas que atribuam ao arrematante a responsabilidade pela destinação ambiental adequada dos bens adquiridos, evitando-se riscos ao meio ambiente e assegurando-se a sustentabilidade administrativa.

<sup>7</sup> Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021.

<sup>8</sup> Art. 18, §1º, inc. XII, da Lei nº 14.133/2021.





**XIV - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO<sup>9</sup>**

14.1 Não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na realização de leilão público de bens móveis inservíveis, cuja execução demanda atuação integrada, contínua e indivisível, abrangendo preparação, organização, divulgação e condução do certame em sua totalidade. A fragmentação da execução comprometeria a eficiência operacional, a padronização dos procedimentos e a responsabilização do agente executor, razão pela qual se adota a execução unitária por Leiloeiro Oficial credenciado.

**XV – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO<sup>10</sup>**

15.1 A presente demanda encontra-se plenamente alinhada ao planejamento administrativo do Consórcio CIS-VERDE, especialmente no que tange à gestão eficiente do patrimônio público, à racionalização da frota e à otimização de recursos, promovendo a adequada destinação de bens inservíveis e a possibilidade de reinvestimento em ativos mais modernos e eficientes, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

**XVI - DA GARANTIA<sup>11</sup>**

16.1 Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços especializados de condução de leilão público por Leiloeiro Oficial credenciado, não se mostra adequada a exigência de garantia contratual, tendo em vista tratar-se de atividade de execução específica, sem desembolso direto por parte da Administração e cuja remuneração ocorre mediante comissão paga exclusivamente pelo arrematante. Ademais, o risco contratual é reduzido, sendo mitigado pela própria estrutura do credenciamento, pela responsabilização técnica do leiloeiro e pela fiscalização do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**XVII – DA ANÁLISE DE RISCO<sup>12</sup>**

17.1 A presente contratação apresenta risco de ausência de interessados no certame (leilão deserto), especialmente em razão do estado de conservação e da antiguidade dos bens, o que pode comprometer a efetiva alienação; como medida mitigadora, foi realizada reavaliação dos valores com base em critérios técnicos e de mercado, aliada à ampla divulgação do certame em meio eletrônico, com utilização de plataforma digital que amplia o alcance e a competitividade do leilão.

17.2 Verifica-se, ainda, o risco de sub avaliação dos bens, o que poderia ocasionar prejuízo ao erário em razão da alienação por valores inferiores aos praticados no mercado; para mitigação, adotou-se avaliação técnica atualizada, realizada por comissão competente, com observância de parâmetros mercadológicos e critérios objetivos que asseguram maior aderência ao valor real dos ativos.

17.3 Há também o risco de falhas operacionais na condução do leilão, seja por inconsistências sistêmicas ou inadequada execução do certame, podendo comprometer sua regularidade; como mitigação, optou-se pela condução do procedimento por Leiloeiro Oficial devidamente credenciado, com atribuição de responsabilidade técnica e utilização de plataforma eletrônica consolidada e já empregada pelo Consórcio.

17.4 Outro risco identificado refere-se ao eventual inadimplemento por parte do arrematante, que pode deixar de cumprir com o pagamento do lance vencedor; tal situação é mitigada mediante previsão expressa em edital de penalidades, perda do direito sobre o bem e convocação do segundo colocado, garantindo a continuidade do procedimento sem prejuízo à Administração.

17.5 Por fim, identifica-se o risco jurídico-procedimental, relacionado a eventuais questionamentos quanto à legalidade e regularidade do certame; como medida mitigadora, o processo será integralmente conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a devida instrução processual, publicidade dos atos, motivação administrativa e observância aos princípios da legalidade, transparência e interesse público.

17.6 A probabilidade de ocorrência do evento de risco "considerando arrematantes que não cumprem os requisitos necessários" pode causar a interrupção do processo de alienação. Quanto à falta de

<sup>9</sup> Art. 18, §1º, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

<sup>10</sup> Art. 18, §1º, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

<sup>11</sup> Art.58, c/c art.96, da Lei 14.133/21.

<sup>12</sup> Art.18, inciso 10, da Lei 14.133, c/c art. 16 da Portaria – Seges/ME 8.678/2021, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV.



interessados é considerada "Pouco provável", pois haverá uma ampla divulgação. Ação Preventiva: Divulgação ampla para atrair interessados na alienação.

17.7 O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação e contingência aos riscos associados à realização do leilão público eletrônico de bens móveis inservíveis do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, conduzido diretamente pelo Consórcio, sem intermediação de leiloeiro oficial, utilizando a plataforma Licitar Digital. O instrumento observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Risco Identificado	Descrição / Impacto	Probabilidade / Nivel de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
Baixa adesão de interessados	Possibilidade de não haver licitantes interessados nos bens ofertados devido ao estado de conservação ou valores estabelecidos.	Médio / Alto	Realizar ampla divulgação do edital em meios oficiais e redes institucionais; garantir clareza na descrição e fotos dos bens; definir valores de avaliação compatíveis com o mercado.	Reavaliar novamente os valores; prorrogar o prazo de recebimento de lances; reabrir o leilão com ajustes no edital.
Falhas técnicas na plataforma Licitar Digital	Eventuais instabilidades ou falhas de conexão na plataforma durante a realização do certame eletrônico.	Médio	Realizar teste prévio da plataforma; assegurar suporte técnico durante o leilão; prever canal alternativo de comunicação com os participantes.	Suspender temporariamente o certame e reprogramar a sessão, garantindo a preservação da integridade dos lances.
Impugnações ou questionamentos administrativos	Risco de apresentação de impugnações ou recursos administrativos por parte de licitantes ou terceiros.	Médio	Elaborar edital com observância integral à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis; revisão jurídica prévia dos termos; garantir transparência total na publicação dos atos.	Analisar e responder tempestivamente os recursos; promover ajustes procedimentais quando cabíveis, preservando o interesse público.
Desvalorização dos bens leiloados	Redução do valor arrecadado em função da reavaliação e queda no interesse de mercado.	Médio	Definir valores mínimos adequados à realidade de mercado; divulgar fotos e relatórios de avaliação de forma clara e detalhada.	Avaliar a viabilidade de nova reavaliação ou alienação por outro meio legalmente previsto.
Questionamentos quanto à ausência de leiloeiro oficial	Eventual questionamento de legalidade quanto à condução do certame sem a figura de leiloeiro público.	Baixo / Controlável	Fundamentar o procedimento nos princípios da economicidade, eficiência e moralidade; registrar decisão formal justificando a condução direta pelo Consórcio.	Apresentar parecer jurídico fundamentado demonstrando a regularidade e a legalidade da opção administrativa.

17.8 O presente mapa de riscos visa assegurar o cumprimento dos princípios da boa governança pública e a mitigação de riscos em todas as etapas do processo de alienação, garantindo transparência, economicidade e legalidade na execução do leilão eletrônico.

#### 17.8.1 CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:

- I- **Alto:** Riscos com alta probabilidade e impacto significativo, que exigem um acompanhamento mais rigoroso e planos de contingência detalhados.
- II- **Médio:** Riscos com probabilidade ou impacto moderado, que devem ser monitorados e mitigados com ações preventivas.
- III- **Baixo:** Riscos com baixa probabilidade ou impacto, porém, devem ser monitorados para evitar surpresas.

#### 17.8.2 PLANO DE AÇÃO

- I- Monitoramento constante dos riscos identificados, com acompanhamento regular das fases do processo licitatório e desenvolvimento do leilão.
- II- Envolvimento de equipe qualificada para fiscalização e acompanhamento de todas as etapas, com ações corretivas imediatas se necessário.
- III- Esse mapa de risco pode ser ajustado conforme novas informações ou mudanças no cenário no decorrer do processo administrativo.





**XVIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

18.1 Em análise do levantamento realizado sobre a alienação da frota do Consórcio, verificou-se a existência de veículos inservíveis, que não mais atendem às necessidades operacionais, encontram-se em processo de deterioração e ocupam espaço físico relevante. Tal situação compromete a organização das dependências e dificulta a alocação dos veículos adquiridos recentemente, bem como dos novos micro-ônibus que serão entregues nos próximos meses.

18.2 Considerando:

- A ausência de utilidade pública desses bens;
- A necessidade de liberação imediata do espaço físico;
- A previsão de incremento da frota com veículos novos; e
- A possibilidade de retorno financeiro proveniente da alienação, a ser revertido em benefício das atividades do Consórcio;

18.3 Constata-se a plena viabilidade da realização do leilão como medida adequada e necessária. O procedimento encontra amparo na legislação vigente e no regulamento próprio, garantindo a correta destinação dos bens inservíveis, a observância da legalidade e da transparência, além de proporcionar racionalidade administrativa e eficiência na gestão patrimonial.

18.4 Assim, conclui-se que a realização do referido leilão mostra-se não apenas viável, mas imprescindível ao atendimento do interesse público e à continuidade regular das atividades do Consórcio.

Carangola, 29 de abril de 2026.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBRSP)**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**  
**SÉRGIO MULLER DE MIRANDA**  
Secretário Executivo  
Presidente da Comissão





## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO II<sup>1</sup>

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2026

#### INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

#### SEÇÃO I – OBJETO<sup>2</sup>

1.1 O presente edital tem por objeto a Leilão Público online por plataforma eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), consistente na venda de micro-ônibus pertencentes à frota do Consórcio CIS-VERDE, considerados antieconômicos ou inservíveis ao interesse público, conforme avaliação prévia, classificação e demais especificações técnicas constantes neste termo de referência, edital e demais anexos.

#### 1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

##### 1.2.1 Quadro Sinóptico especificações dos veículos:

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1	COM DOCUMENTO	GM/ZAFIRA COMFORT, 10/11, BRANCA PLACA: HNH1050 CHASSI: 9BGTS75C0BC128313 (775910)	R\$ 11.100,00
2	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0944 CHASSI: 9BM688277AB704446 (775911)	R\$ 60.000,00
3	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0941 CHASSI: 9BM688277AB708307 (775912)	R\$ 60.000,00
4	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0943 CHASSI: 9BM688277AB695838 (775913)	R\$ 60.000,00

\* Todos em bom estado e, até o momento, em pleno funcionamento.

\* Observação: **todos os veículos encontram-se sem bateria.**

1.2.2 **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 191.100,00** (cento e noventa e um mil e cem reais).

#### 1.3 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.3.1 O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), nas seguintes datas e horários:

LOTES	DATA ABERTURA	HORÁRIO ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO
01 A 04	02/06/2026	13 horas	02/06/2026

#### 1.4 DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

1.4.1 Para que os interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública do dia **18/05/2026** ao dia **29/05/2026**, em horário comercial, no seguinte endereço: **CIS – VERDE**, rua. Antônio Tomé, 165 - Triângulo, Carangola - MG, 36.800-000 e Auto **POSTO DE**

<sup>1</sup> Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

<sup>2</sup> Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a, i”, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.





**GASOLINA SHELL**, Av. Cap. Antônio Carlos de Souza, 1451 - Santa Maria, Carangola - MG, 36800-000.

- 1.4.2 Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 1.4.3 É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 1.4.4 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao Leiloeiro Oficial, ao CISVERDE e à preparadora de leilões contratada qualquer responsabilidade posterior como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.
- 1.4.5 Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.
- 1.4.6 Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

## 1.5 DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

- 1.5.1 Os referidos bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, cabendo aos interessados a prévia vistoria e avaliação dos mesmos. A participação no certame implica a aceitação plena e irrevogável dessas condições, não sendo admitidas reclamações posteriores relativas a eventuais defeitos, vícios, desgastes ou quaisquer características intrínsecas ou extrínsecas dos bens.
- 1.5.2 O Consórcio não se responsabiliza por defeitos, vícios, consertos, reparos, desmontagem ou providências relacionadas à retirada ou transporte do material arrematado.
- 1.5.3 No caso de veículos, os licitantes devem examinar cuidadosamente, antes da arrematação, todos os aspectos exigidos pelo DETRAN, incluindo modelo, cor, ano de fabricação e modelo, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, chassi e vidros. Caso os números do motor ou chassi estejam ilegíveis ou não sejam originais de fábrica, será de responsabilidade do arrematante a substituição das peças e a regularização junto aos órgãos públicos competentes.
- 1.5.4 Veículos que não possuam número de motor registrado, que estejam danificados ou que tenham motor trocado na BIN (Base Índice Nacional) deverão ter sua regularização documental integralmente assumida pelo arrematante.
- 1.5.5 Caso o veículo não possua CRV/CRLV, o arrematante deverá providenciar a segunda via junto ao DETRAN, isentando Comitente o Consórcio de qualquer responsabilidade.
- 1.5.6 Multas, impostos e demais taxas incidentes ou que venham a incidir sobre os bens serão de responsabilidade do arrematante, que deve verificar esses valores previamente.
- 1.5.7 O Consórcio e o Comitente/Vendedor atuam apenas como mandatários, não como fornecedores, intermediários ou comerciantes, estando isentos de responsabilidade por defeitos ocultos (art. 663 do Código Civil Brasileiro), evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) ou questões tributárias relativas aos bens alienados.
- 1.5.8 Divergências entre as condições ou documentos dos veículos deverão ser comunicadas e formalizadas junto ao Consórcio antes da data e horário do leilão.





## SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

- 2.1 Os veículos a serem alienados possuem mais de 15 (quinze) anos de uso, apresentando elevado grau de desgaste mecânico, elevado custo de manutenção e sucessivas paradas para reparos, o que compromete sua utilização regular e segura nas atividades do Consórcio. A manutenção desses bens se tornou economicamente desvantajosa, visto que os gastos de recuperação superam o valor de mercado e não garantem a confiabilidade necessária para o transporte de servidores, pacientes e demais demandas administrativas.
- 2.2 Ademais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu art. 144, a Administração deve proceder à alienação de bens considerados antieconômicos ou inservíveis, observando a modalidade adequada para o procedimento. Nesse contexto, a alienação permitirá não apenas a desmobilização patrimonial de bens obsoletos, mas também a racionalização dos recursos públicos, liberando espaço físico, reduzindo custos e possibilitando a destinação de eventual receita arrecadada para investimentos em veículos novos e mais eficientes.
- 2.3 Assim, resta evidenciada a necessidade de autorização superior para a abertura do processo administrativo de alienação, assegurando-se a devida publicidade, transparência e legalidade do procedimento, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

## SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>

- 3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO:
  - 3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo), apêndice deste Termo de Referência.<sup>4</sup>
- 3.2 OBJETIVO AQUISIÇÃO:
  - 3.2.1 O objetivo desta aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item X – Demonstrativo de resultados pretendidos)<sup>5</sup>, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.3 JUSTIFICATIVA:
  - 3.3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo), apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4 Adequação à Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, por se tratar de contratação de pequeno valor e natureza técnica especializada, o que permite a dispensa de licitação.
- 3.5 A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, fundamentais à administração pública e à boa gestão consorciada.

## SEÇÃO IV - REQUISITOS DO LEILÃO<sup>6</sup>

- 4.1 Os requisitos para a realização do leilão de bens públicos observarão os princípios da legalidade, publicidade, transparência e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Entre as exigências, destacam-se: a elaboração prévia de edital contendo as condições do certame, descrição detalhada dos bens a serem alienados, critérios de avaliação, lances mínimos e formas de

<sup>3</sup> Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

<sup>4</sup> Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração. A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

<sup>5</sup> Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

<sup>6</sup> Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021.





pagamento; a divulgação ampla para assegurar igualdade de participação; a designação de servidor responsável; a comprovação da condição de inservibilidade ou desnecessidade dos bens; além do atendimento às normas ambientais, patrimoniais e administrativas pertinentes. Tais requisitos asseguram a regularidade do procedimento, a justa formação do preço e a proteção ao interesse público.

## SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO<sup>7</sup>

- 5.1 O critério de aceitação das propostas será o de MAIOR LANCE.
- 5.2 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.
- 5.3 A modalidade eletrônica torna a comunicação e a tramitação dos documentos mais rápidos, reduzindo o tempo necessário para finalizar o processo licitatório.
- 5.3.1 Diante do que foi apresentado, é plenamente justificado a Realização do Leilão Eletrônico para a alienação de bens inservíveis do consórcio. A escolha desta modalidade licitatória assegura a eficiência, transparência e economicidade na aquisição, além de assegurar a conformidade com as normas legais vigentes.
- 5.3.2 Demais especificações no Estudo Técnico Preliminar (item IV), apêndice deste TR.

## SEÇÃO VI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO<sup>8</sup>

- 6.1.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do presente leilão será pela COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CEIRBR CSP);
- 6.1.2 O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do leilão, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 6.1.3 Caso ocorra descumprimento, a comissão atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.1.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo participante ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## SEÇÃO VII – DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS<sup>9</sup>

- 7.1 **O valor do lance deverá ser pago integralmente, via transferência bancária, para a seguinte conta: Banco do Brasil – Agência 0026-4 – Conta 44.129-5 – CNPJ 02.034.350/0001-02 – CIS-VERDE - ALIENAÇÃO.**
- 7.2 O não pagamento da comissão no prazo estipulado na Cláusula anterior acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, a partir do primeiro dia após o vencimento, além de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até a data do efetivo pagamento.
- 7.3 O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do lance.
- 7.4 Confirmado o lance, não será admitida a desistência total ou parcial pelo arrematante, sob pena de infração ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro, além das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.
- 7.5 A responsabilidade pelo pagamento total dos lotes arrematados recai exclusivamente sobre o arrematante. A entrega dos bens somente será realizada após a quitação integral de todos os valores devidos.

<sup>7</sup> Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei n.º 14.133/2021.

<sup>8</sup> Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

<sup>9</sup> Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei n.º 14.133/2021.





- 7.6 Caso não seja comprovado o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerar-se-á o arrematante desistente e a venda será automaticamente cancelada. Nessa hipótese, serão devidos os seguintes valores a título de multa.
- 7.6.1 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhido ao Contratante;
- 7.6.2 O (a) arrematante, além do valor do bem móvel arrematado, deverá pagar À VISTA a comissão do Leiloeiro Oficial de 5% sobre o valor do lance vencedor, conforme o parágrafo único do Decreto nº 21.981/32, por meio de PIX. O pagamento via PIX deve ser realizado exclusivamente pela plataforma [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), utilizando QR Code ou chave “cópia e cola”. Não serão fornecidas chaves PIX por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo, sendo que todo pagamento deve ser feito única e exclusivamente em favor da empresa Atena Preparadora de Leilões (Sumaré Leilões).

## VIII – CONDIÇÕES GERAIS DE RETIRADA

- 8.1 A retirada dos bens arrematados somente poderá ocorrer após a confirmação da compensação bancária dos valores pagos ao Consórcio. A entrega dos bens deverá ser previamente agendada com o **Sr. Madson Pacheco Lucas, telefone (32) 9 9802-7796 ou pelo e-mail: [cisverde.transporte@yahoo.com](mailto:cisverde.transporte@yahoo.com)**, no horário comercial. Nesse momento, também será entregue a documentação necessária à transferência de propriedade.
- 8.2 Nos casos em que o arrematante tiver adquirido mais de um bem, a liberação somente ocorrerá após a quitação integral de todos os lotes arrematados.
- 8.3 **Retirada pessoal:** Se a retirada for realizada pelo próprio arrematante, este deverá agendar previamente o comparecimento ao Consórcio, assinar o recibo de transferência (CRV/DUT) e reconhecer firma, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo. Após esse procedimento, o bem estará liberado para retirada.
- 8.4 **Retirada por terceiros:** No caso de retirada por terceiros, o arrematante deverá solicitar o envio do recibo de transferência pelos Correios, preenchê-lo, assiná-lo, reconhecer firma em cartório e devolvê-lo ao Consórcio, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo. Somente após o recebimento do documento será possível agendar a retirada.
- 8.5 Na data marcada, o terceiro autorizado deverá apresentar:
- 8.5.1 Procuração específica com firma reconhecida em cartório;
- 8.5.2 Cópias dos documentos pessoais do arrematante e do terceiro;
- 8.5.3 Declaração para Remoção (conforme modelo do Anexo III do edital), devidamente preenchida.
- 8.5.4 A autorização de retirada por terceiros será concedida a critério do Comitente, após verificação formal dos documentos apresentados.
- 8.5.5 Prazos para retirada e penalidades
- 8.5.6 O arrematante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da realização do leilão, para retirar o bem. O não cumprimento deste prazo acarretará:
- 8.5.7 Perda do direito sobre o bem arrematado;
- 8.5.8 Perda valores pagos;
- 8.5.9 Reinclusão do bem ao patrimônio do Comitente, sem possibilidade de ressarcimento.
- 8.5.10 **Responsabilidade do arrematante**
- 8.5.11 A retirada e transporte dos bens correrão por conta e risco do arrematante.
- 8.5.12 No caso de veículos, é responsabilidade do arrematante verificar previamente as condições mínimas para funcionamento, como nível de óleo, combustível, bateria, entre outros. O Consórcio não se responsabiliza por avarias decorrentes da negligência nesse aspecto.
- 8.5.13 A liberação de veículos está condicionada ao preenchimento e assinatura do CRV/DUT e da Nota de Arrematação. A cópia autenticada do CRV/DUT será utilizada para a Comunicação de Venda junto





ao DETRAN, conforme exigido por lei, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo

8.5.14 A utilização de procuração para quaisquer fins relacionados à regularização e/ou retirada é de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo eventuais ônus legais e administrativos.

8.5.15 O arrematante é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, logomarcas etc.) existente nos bens arrematados.

#### 8.5.16 **Documentação emitida**

8.5.17 É responsabilidade do Consórcio apenas a emissão da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação), que será entregue ao arrematante. Esse documento possui fé pública e é válido para fins de comprovação de propriedade.

8.5.18 Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros fins, deverá providenciá-la por seus próprios meios, arcando com os respectivos custos e obrigações.

#### 8.6 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

8.6.1 A transferência de propriedade, a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas relacionadas à remoção do bem serão de inteira responsabilidade do arrematante.

8.6.2 Também caberá ao arrematante a responsabilidade pela quitação de quaisquer despesas necessárias à regularização da documentação do bem, incluindo taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo.

8.6.3 O arrematante de veículo declara-se ciente de que deverá providenciar, às suas expensas, todas as medidas para a regularização do bem arrematado, inclusive a transferência de propriedade e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, assumindo integralmente os seguintes encargos:

- I- Despesas com cartório;
- II- Recolhimento de IPVA em atraso, inclusive o do ano corrente;
- III- Multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN;
- IV- Seguro obrigatório (DPVAT), quando aplicável;
- V- Segunda via de documentos;
- VI- Impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou decorrentes do processo de regularização da documentação;

8.6.4 Atendimento às exigências específicas para baixa definitiva de veículos classificados como SUCATA.

8.6.5 O arrematante deverá realizar a transferência do veículo para sua titularidade no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua retirada, responsabilizando-se por solicitar ao Comitente toda a documentação necessária e por observar os prazos e vencimentos pertinentes.

8.6.6 Os veículos classificados como sucata, isto é, irrecuperáveis ou definitivamente desmontáveis, estão impedidos de voltar à circulação, devendo ser obrigatoriamente baixados de forma definitiva junto ao DETRAN.

### SEÇÃO IX - DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO<sup>10</sup>

9.1 O critério de julgamento adotado para este certame será o MAIOR LANCE/OFERTA PARA POR ITEM, conforme previsto no inciso V do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem os maiores preços unitários por item, desde que atendam às exigências técnicas e administrativas previstas no edital e em seus anexos.

#### 9.3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.3.1 Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu(sua) representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

<sup>10</sup> Art. 6º, XXIII, alíneas “d, h”, da Lei n.º 14.133/2021.





9.3.2 Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do CIS-VERDE;
- c) Suspenso pelo CIS-VERDE;
- d) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao CIS-VERDE, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.3.3 Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:

- a) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente e empregado do CIS-VERDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que o CIS-VERDE é vinculado.
- b) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CIS-VERDE há menos de 6 (seis) meses.

9.3.4 Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.3.5 Veículos classificados como SUCATA para DESMONTE e PRENSA poderão ser comprados apenas por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN/MG conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14 (Lei do Desmanche).

9.3.6 Os licitantes que oferecem lances para arremate de veículo classificado como SUCATA para DESMONTE e PRENSA, sem o devido cadastro no DETRAN/MG previsto na Lei Estadual n.º 15.276/14 serão automaticamente bloqueados pela sistema da Plataforma Eletrônica em que se realiza o Leilão.

9.3.7 Os procedimentos completos para o cadastro estão disponíveis no site.

9.3.8 Apenas os usuários devidamente cadastrados e habilitados poderão enviar lances online.

9.3.9 Os lances via internet não garantem direito adquirido ao participante em caso de falhas técnicas, como instabilidade do sistema, queda de conexão ou outras ocorrências. O site é apenas um meio facilitador de participação.

9.3.10 Ao optar pela participação online, o interessado declara ciência e aceitação dos riscos técnicos envolvidos, não sendo cabível qualquer reclamação por eventual falha.

## 9.4 DO CREDENCIAMENTO

9.4.1 Os interessados deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura do leilão, mediante acesso à página [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br) e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Pessoas Físicas: Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado; comprovante de endereço; Documento com foto (RG, CNH ou Funcional);
- b) Pessoas Jurídicas: CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA); RG ou CNH do(a) sócio (a) administrador (a).





- 9.4.2 O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.
- 9.4.3 O interessado/usuário declarará a inexistência das vedações à participação e que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.
- 9.4.4 Os documentos deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no *site* [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.
- 9.4.5 Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de habilitação, tornando apto o(a) licitante para realizar seus lances.
- 9.4.6 O Leiloeiro Oficial examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Termo de Referência e do Edital.
- 9.4.7 Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br).

## 9.5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 9.5.1 O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO e os valores mínimos são os aprovados pela Comissão de Leilão.
- 9.5.2 Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO.
- 9.5.3 Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.
- 9.5.4 Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.
- 9.5.5 Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.
- 9.5.6 A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.
- 9.5.7 Não será dado nenhum tipo de garantia ao arrematante.
- 9.5.8 O arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação em vigor.
- 9.5.9 Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 9.5.10 Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte, serão denominados como “lotes” e serão alienados individualmente.
- 9.5.11 O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO deste Termo de Referência.
- 9.5.12 Os lotes a serem apregoados estão classificados, em conformidade com a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.
- 9.5.13 **“Veículos Conservados” (com direito a documentação)** são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes;





- 9.5.14 **“Sucatas” (veículo em fim de vida útil)** são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como “Sucatas de Veículos” são divididos em:
- 9.5.15 **Sucatas aproveitáveis (desmonte):** aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro NIV;
- 9.5.16 **Sucatas inservíveis (prensagem ou reciclagem):** aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;
- 9.5.17 Os veículos leiloados classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) terão a numeração do chassi pinada, bem como as placas retiradas e cortadas, encaminhando-se ao DETRAN de origem a Nota de Venda, o Laudo de Inutilização e o Edital para efetivação da ‘baixa permanente’. É estritamente vedada a utilização destes veículos para circulação em via pública.
- 9.5.18 O arrematante será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução 611/2016 do CONTRAN, § 4º do art. 9º, que estabelece que desmonte do veículo deve ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora.
- 9.5.19 O arrematante compromete-se a não fazer circular os veículos sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 358 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 9.5.20 Os veículos sucatas aproveitáveis (desmonte) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi.
- 9.5.21 Dos veículos leiloados como sucatas poderão ser aproveitadas as peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.
- 9.5.22 Os motores dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis (desmonte) com motor inservível não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizada em outros veículos e deverão ser reutilizados somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.
- 9.5.23 Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos NIV impressos não poderão ser reutilizados.
- 9.5.24 Os bens descritos e caracterizados no ANEXO deste Termo de Referência poderão ser visualizados no do *website* [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), sendo que as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens que deverão ser objeto da visita, exame e vistoria dos bens nos termos do item 5 deste Termo de Referência.
- 9.5.25 O CISVERDE antes, durante ou depois da realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como, por motivo de força maior, se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e motivos, adiar, suspender, alterar, revogar ou anular o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar um ou parte dos lotes postos à venda na hipótese de eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.
- 9.5.26 No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados. No caso de exclusão de bem de um lote que já tenha sido alienado, será abatido do valor de arremate o valor referente ao bem excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do veículo em relação ao lote.
- 9.5.27 Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.
- 9.5.28 O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.
- 9.5.29 No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.





## SEÇÃO X - DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO <sup>11</sup>

10.1 Não haverá despesas para o Consórcio.

## SEÇÃO XI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 O (a) arrematante ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações. As infrações poderão resultar em:

11.1.1 Advertência: Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).

11.1.2 Multa: Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).

11.1.3 Suspensão Temporária: A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021).

11.1.4 Declaração de Inidoneidade: Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2 Das Nulidades: Será passível de nulidade, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N.º. 14.133/2021.

11.3 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.

11.4 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

## SEÇÃO XII - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não se aplica ao objeto.

## SEÇÃO XIII - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

13.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei no 12.527 de 18 de novembro de 2011.

13.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).

13.3 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).

13.4 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

## SEÇÃO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As fotos e vídeos dos bens disponibilizados no site do Consórcio e durante a publicação e a realização do leilão são meramente ilustrativos e têm o objetivo de auxiliar os licitantes. A manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote deve ocorrer somente após visitação presencial, sendo responsabilidade exclusiva do licitante a verificação das condições reais dos bens.

<sup>11</sup> Art. 6º, XXIII, alínea "j", c/c art. 150, da Lei n.º 14.133/2021.





- 14.2 A participação no leilão implica no pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as normas, condições e exigências previstas neste edital, inclusive quanto ao estado e à situação dos bens ofertados.
- 14.3 O Consórcio não aceitará alegações de desconhecimento das regras ou condições do leilão como justificativa para isenção de responsabilidades ou penalidades cabíveis.
- 14.4 A realização da licitação não configura obrigatoriedade de venda por parte do Comitente, que poderá revogar, adiar ou anular o leilão, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou diante de irregularidades, seja de ofício ou por provocação.
- 14.5 O Comitente e o Consórcio reservam-se o direito de incluir, excluir, desdobrar ou reunir bens em lotes, até a homologação do leilão, conforme sua conveniência ou necessidade.
- 14.6 A participação no leilão pressupõe conduta respeitosa, colaborativa e compatível com a boa-fé e a finalidade do certame. Fica reservado ao Consórcio Oficial o direito de restringir, suspender ou bloquear, temporária ou definitivamente, o acesso à plataforma dos participantes que, em qualquer etapa do processo, tenham adotado comportamentos ofensivos, tumultuadores, desrespeitosos ou que tenham causado estresse injustificado à equipe organizadora, com o objetivo de prevenir conflitos e assegurar o bom andamento dos leilões futuros.
- 14.7 Parágrafo único. Tal medida poderá ser adotada mesmo que não haja infração formal ao edital, desde que devidamente fundamentada e registrada pela equipe do Consórcio.
- 14.8 O Consórcio não reconhecerá reclamações de terceiros com quem o arrematante venha, posteriormente, a transacionar o bem adquirido.
- 14.9 Em todas as situações e nos casos omissos deste edital, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 14.10 Reservamo-nos o direito de corrigir, a qualquer momento, eventuais erros materiais ou gráficos constantes neste edital ou em seus anexos.
- 14.11 O Consórcio Público Oficial atua unicamente na qualidade de mandatário do Comitente, nos termos do Decreto nº 21.981/32 (arts. 22 e 40), não possuindo qualquer interesse jurídico ou econômico nos bens leiloados, limitando-se à condução do procedimento conforme as normas legais e regulamentares.
- 14.12 Em caso de ação judicial proposta contra o leilão ou atos a ele correlatos, os licitantes e demais interessados desde já reconhecem que:
- 14.13 O Consórcio não responde por vícios, litígios ou questionamentos jurídicos envolvendo os bens leiloados, cabendo tais responsabilidades exclusivamente ao Comitente e ao arrematante;
- 14.14 As custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos decorrentes de eventual demanda judicial serão de responsabilidade do autor da ação.
- 14.15 Integram este edital, como parte inseparável.

## SEÇÃO XV - DO FORO

- 15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 12 de maio de 2025.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBRCSF)

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

SÉRGIO MULLER DE MIRANDA - Secretário Executivo

Presidente da Comissão





[MODELO - ANEXO III]

DECLARAÇÃO PARA REMOÇÃO

PROCESSO ADMINIST. N.º 014/2026  
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

Eu [informar arrematante] portador da carteira de identidade n.º [inserir n.º], CPF: [inserir n.º], autorizo o Sr. [informar], portador da carteira de identidade n.º [inserir n.º], CPF: [inserir n.º], a retirar o lote [inserir n.º] ([informar descrição]) arrematado no leilão do (a) [inserir], no dia [informar dia] de [informar mês] de [informar ano], que se encontra no endereço [informar endereço], agendado com Sr. (a) [informar responsável] para retirar às [informar hora] horas.

TRANSPORTE:

Modelo: \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_

DADOS DO MOTORISTA:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_; ID: \_\_\_\_\_

DADOS DO AJUDANTE (1):

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_; ID: \_\_\_\_\_

DADOS DO AJUDANTE (2):

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_; ID: \_\_\_\_\_

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

\_\_\_\_\_  
NOME DO ARREMATANTE:

CPF:

**OBS.: Reconhecimento de firma é obrigatório ou assinatura com certificado digital.**

